



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do Festival Saidera 2024 - Tira gosto, cerveja e prosa, que se realizará com entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso/MG (em frente à Praça do Forninho), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Doc./CNPJ

#### **AVISOS:**

**RECOMENDAMOS ÀS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

**INFORMAÇÕES: (32) 3359-3006.**

**OBS: É RECOMENDÁVEL QUE ESTE RECIBO SEJA REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: [licitacao@barroso.mg.gov.br](mailto:licitacao@barroso.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROSO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**EDITAL Nº: 022/2024**

**PROCESSO Nº: 058 de 17 de abril de 2024.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**LICITAÇÃO/TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/04/2024 às 09h00**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2024 às 12:29**

**INÍCIO DA DISPUTA: 06/05/2024 às 13h00**

**LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – <http://barroso.licitapp.com.br/>**

**FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – <http://barroso.licitapp.com.br/>**

**PRAZO: Até 29/04/2024**

**EDITAL DISPONÍVEL EM: [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e <http://barroso.licitapp.com.br/>**

#### **I - PREÂMBULO**

1 - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARROSO**, CNPJ:18.094.755/0001-68, sediado na Praça Santana, nº 120, Centro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Juliana Maria Rodrigues e Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 645, de 02 janeiro de 2024 publicada sítio [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br).

2 - A sessão será realizada às **13h00 do dia 06 de maio de 2024**, no Portal de Pregão Eletrônico, endereço <http://barroso.licitapp.com.br/>.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

3.2 - Anexo II - Termo de Referência;

3.3 - Anexo III - Modelo de Proposta Final;

3.5 – Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica

3.6 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

3.7 - Anexo VI - Minuta Contratual

#### **II - DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do Festival Saidera 2024 - Tira gosto, cerveja e prosa, que se realizará com entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso/MG (em frente à Praça do Forninho)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - A licitação terá como tipo de apuração GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **III - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - DA DESCRIÇÃO DO EVENTO**

##### **1 - DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

1.1 - A contratada deverá, em uma data limite de **5 dias corridos** após a assinatura do Contrato, apresentar a relação artística para aprovação da administração.

1.2 - A contratada deverá em até dia **22 de julho de 2024**, apresentar as licenças necessárias.

1.3 - A contratada deverá, até dia **14 de julho de 2024**, apresentar o projeto completo para Administração Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

1.4 - A contratada deverá até dia **29 de julho de 2024**, apresentar os documentos, nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, engenheiros, locutor, auxiliares, etc.)

1.5 - Conforme dispositivo legal todos os eventos municipais devem ter uma área privativa para cadeirantes, que neste caso específico, deverá ser na frente do palco.

### **1º DIA DO EVENTO: 02/08/2024 – SEXTA-FEIRA**

**18h** – Abertura do evento com segurança e com locutor durante todo o evento animando o público.

**20h** – Show Musical

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA REGIONAL/LOCAL

**23hs** - Show Musical

ESTILO MUSICAL: POP ROCK/ PAGODE OU OUTRO GÊNERO REGIONAL/LOCAL

Horário de Encerramento: às 02 horas.

### **2º DIA DO EVENTO: 03/08/2024 – SÁBADO**

**14hs** -Abertura com locutor durante todo o evento animando o público e, segurança

**15hs** - Início da avaliação dos pratos pelo júri técnico

**16hs**-Shom Musical

**18hs** - Show musical

**21hs** - Show musical

**23:30hs** -Show Musical

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA REGIONAL/LOCAL

Horário de Encerramento: às 03 horas.

### **3º DIA DO EVENTO: 04/08/2024 – DOMINGO**

12h – Abertura do evento com segurança com detector de metal

14h – Show Musical

16h – Premiação

17h - Show Musical Nacional

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL/NACIONAL

Horário de Encerramento: às 22 horas.

## **2 - DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

2.1 - A licitante vencedora ficará responsável pela contratação das atrações conforme descrito a seguir, como sugestão.

2.2 - Assim sendo, a seguir temos uma lista de shows a ser seguida, como sugestão, de shows de renome local regional e nacional como forma de os licitantes terem opções e, até mesmo, uma noção do nível sugerido de cada show.

### **1º DIA DE EVENTO - 02/08/2024 – SEXTA- FEIRA**

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL

Aduar

Alessandra Crispim

Aline Crispim

Ana Gouvêa

Chapeleiro Maluno

Fuzuê

Gato Boris

Giovani Medeiros

Grupo Simpatia

Maquinarama

Marina Araujo

NTI

Rádio Xerife



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Samba do Licinho  
Soulseek  
Take it Easy  
Turma do Boka  
Tutu Marambá  
Wallace Passarine

#### **2º DIA DE EVENTO - 03/08/2024 – SÁBADO**

**ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL**

Aduar  
Alessandra Crispim  
Aline Crispim  
Ana Gouvêa  
Chapeleiro Maluno  
Fuzuê  
Gato Boris  
Giovani Medeiros  
Grupo Simpatia  
Maquinarama  
Marina Araujo  
NTI  
Rádio Xerife  
Samba do Licinho  
Soulseek  
Take it Easy  
Turma do Boka  
Tutu Marambá  
Wallace Passarine

#### **3º DIA DE EVENTO - 04/08/2024 – DOMINGO**

**ESTILO MUSICAL REGIONAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL**

Aduar  
Alessandra Crispim  
Aline Crispim  
Ana Gouvêa  
Chapeleiro Maluno  
Fuzuê  
Gato Boris  
Giovani Medeiros  
Grupo Simpatia  
Maquinarama  
Marina Araujo  
NTI  
Rádio Xerife  
Samba do Licinho  
Soulseek  
Take it Easy  
Turma do Boka  
Tutu Marambá  
Wallace Passarine

#### **2.3 - ESTILO MUSICAL NACIONAL:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Atitude 67  
Camisa 10  
Dino Fonseca  
Ferrugem  
Maneva  
Natiruts  
Sambô  
Sorriso Maroto  
Teatro Magico  
Thiago Martins  
Vitor Kley

#### **3 - DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO**

**3.1** - Toda a Locução do evento deverá ser padronizada, com apoio da Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Barroso, tanto das apresentações no palco principal e da programação do evento. O locutor contratado deverá ter experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público, devendo ocorrer nos três dias do evento, conforme horário descrito no item 3.2. do Termo de Referência.

#### **4 - DO SERVIÇOS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED**

**4.1** - Solicita-se, no mínimo, as especificações a seguir. Podendo a equipe técnica do artista contratado solicitar algo diferente ou maior, tendo a contratada a obrigação de cumprir para bem atender aos artistas e ao evento.

#### **5 - PALCO**

5.1 - Palco em 02 águas 12x09, camarim e house mix teto em Q50 alumínio, sendo 12m de frente e 09m de lateral, cobertura do teto anti chama e lateral e fundo com telas ortofônicas preta, torres do palco em Q30 alumínio, com 8m de altura e base, torres para P.A em Q30 alumínio, com 2m x 8m de altura e base (formato de gol), piso do palco com 12m de frente x 9m lateral, house mix do palco nas medidas de 4m de frente e 9m de lateral, house mix do palco na mesma altura do piso do palco, ambos juntos e em mesmo nível, com cobertura do teto e fundo anti-chamas, sendo os pisos em estrutura metálica, parafusado ou pinado, pés a cada 4m com regulagens de altura, e também com ajuste fino de altura com barra roscada 1" acoplada a sapata de 15cm x 15 cm, pés travados com mão francesas 04 (quatro) lados, piso coberto por módulos de placas em estrutura metálica, sendo cada módulo (placa) 2m x 1,5m com reforço a cada 50cm, para receber a chapa do módulo em madeira compensado naval de 18mm, altura mínima do piso de 1,5m ou baixo com 0,50 cm de altura em relação ao solo, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20m e espaçamento entre as grades de 15cm no máximo, pisos com fechamento em malha preta, escada toda em estrutura metálica, com 1,40m de largura no mínimo, para acesso de pessoas, guarda corpo da escada com espaçamento entre as grades de 15cm no máximo e corrimões livres, 02 camarins 04m x 04m cobertos e fechados nas laterais e portas sentido a escada do palco; (house mix P.A) medidas de 04m de frente x 03m de lado x 3m de altura em q30 alumínio, cobertura e fechamentos laterais anti-chamas, talhas, cintas e pinos correspondente a estrutura; palco fixado ao solo, aterrado. Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria.

#### **6 - EQUIPAMENTOS PARA SOM**

6.1 - 01 mesa digital 32 canais e 08 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 03 vias estéreo; 08 caixas de subgraves (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 WRMS, no total 1.600 WRMS); 16 caixas line array (cada caixa com 01 falante de 800 WRMS para o médio grave e 01 drive titânio de 150 WRMS alta; 02 amplificadores 12.000 WRMS cada (subgrave); 02 amplificadores 8.000 WRMS cada (médio); 02 amplificadores 3.000 WRMS cada (alta); 02 caixa para intercon P.A. e palco;

#### **7 - EQUIPAMENTOS PARA O PALCO:**

7.1 - 01 mesa digital 32 canais e 08 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 03 vias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

estéreo; Sidefill estéreo, sendo: 02 caixas de graves (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 WRMS, nototal 1.600 WRMS); 02 caixas para o médio grave (cada caixa com 02 falantes de 12" de 450 WRMS nototal 900 WRMS) e 01 drive titânio de 150 WRMS); 01 amplificador 8.000 WRMS (subgrave); 01 amplificador 8.000 WRMS (médio); 01 amplificador 3.000 WRMS (alta); 01 multicabo de 36 vias com 70 metros e spliter 15 metros; 02 subsnake de 12 vias com 15m; 04 microfones sem fio; 28 microfones (voz, percussão, bateria e metal); 02 directbox ativo; 08 directbox passivo; 35 cabos de microfones para todo sistema; 12 pedestais grandes, 06 pedestais pequenos; 08 clamps (microfones); 01 bateria contendo (01) bumbo com pedal, 01 caixa com suporte, 03 tons, 01 surdo, 02 suportes de prato, 01 branco); 06 monitores de 400 WRMS ativos ou passivos, se passivos 03 amplificadores de 3000 WRMS; 01 amplificador para contra baixo (01 caixa com 04 falantes de 10" e 01 caixa com 01 falante de 15"); 02 amplificadores para guitarra com 02 falantes de 12"; 08 fones para retorno e 01 amplificador com 08 saídas para fones e cabos de 15cm cada para os respectivos fones; 04 praticáveis de 2mx1m com regulagem de altura; rack de AC com distribuição de energia estabilizada em 110V e 220V; cabeamento para o bom funcionamento de todo o sistema.

#### **8 - EQUIPAMENTOS PARA A ILUMINAÇÃO:**

8.1 - 08 beam 200 5R ou 230 7R; 12 par de drgbw; 12 par 64 foco 01 ou 02; 02 atômico 3000; 02 minibrut com 04 lâmpadas cada; 01 máquina de fumaça DMX; 01 ventilador para máquina de fumaça; 01 rack dimmer 12 canais cada digital; 01 módulo disjuntor 12 canais digital; 01 spliter 8 canais; 01 meda de iluminação digital avolite 2010 ou similar; 01 grid em Q50 em alumínio nas medidas de 8m frente x 6m de profundidade x 5m altura com 01 linha no meio. OBS: sistema todo aterrado (som, luz, grid), talhas e cabeamentos para o bom funcionamento de toda estrutura.

#### **9 - PAINEL DE LED:**

9.1 - Painel de led P6 (telão) completo, formato 4mx3m. Estrutura em Q30 alumínio, sendo: 02 slives, 02 bases, 02 paus de cargas, 03 torres 4m, 04 pinos semi eixos e cintas para fixação ao solo, 02 talhas de 01 tonelada para elevação.

#### **9.2 - Observações:**

9.2.1 - Onde houver indicação de marca, a Contratante aceitará superior ou igual a solicitada, desde que atenda o Rider Técnico do artista.

9.2.2 - Fica expressamente proibido a colocação de qualquer tipo de peça publicitária, merchandising ou qualquer outro tipo de elemento publicitário no palco.

9.2.3 - O sistema de som e iluminação do Palco Principal deverá atender, integralmente, a todas especificações do Rider Técnico dos artistas contratados;

9.2.4 - A contratada deverá fornecer equipamentos de sonorização e iluminação para o palco previsto na planta do evento;

9.2.5 - Cabe a contratada disponibilizar um (01) colaborador como técnico responsável durante a montagem da estrutura do show (cenário, som, luz, etc.).

9.2.6 - A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público.

9.2.7 - No entanto, já há licitação do item pela administração pública. Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública.

#### **10 - DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADO E REGISTRADOS NA POLÍCIA FEDERAL E BRIGADISTAS:**

10.1 - A Contratada deverá fornecer no mínimo 10 (dez) pessoas para sexta sábado e 20 (vinte) pessoas para domingo para prestação de serviços de segurança especializada registrada na Polícia Federal nos dias do evento, respectivamente, munidos detectores de metal e rádio comunicação e todos os equipamentos pertinentes a execução dos trabalhos, disponibilizando ainda, 1 (um) Chefe de Segurança que será responsável pelas tratativas com os fiscais do contrato. Grupo de seguranças, por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

dia de evento, deverá estar incluso alimentação, transporte, hospedagem e encargos trabalhistas previdenciários, rádio comunicador, detector de metais e uniforme. Para a contratação de segurança, deverá a contratada observar o que dispõe a legislação que regula tal atividade.

10.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, impreterivelmente até o dia **29 de julho de 2024**, a relação completa dos seguranças, com qualificação e identificação, que atuaram no evento, para apresentação à Polícia Militar. Além dos seguranças, caberá à contratada o atendimento com equipe de apoio suficiente para as demandas manutenção, limpeza e suporte para atendimento pleno ao evento.

#### **10.3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NOS DIAS DE EVENTO:**

10.3.1 - No dia 02/08/2024 – (sexta) a segurança deverá começar a atuar a partir das 18:00 horas, o procedimento de segurança deverá ser o mesmo adotado nos outros dias do evento.

10.3.2 - Nos dias 03/08/2024 - (sábado) a equipe de segurança deverá estar a postos a partir das 14:00 horas para suporte, cabendo manter os mesmos padrões de segurança, conforme a norma imposta pelo Corpo de Bombeiros.

10.3.3 - Nos dias 04/08/2024 - (domingo) a equipe de segurança deverá estar a postos a partir das 12:00 horas para suporte, cabendo manter os mesmos padrões de segurança, conforme a norma imposta pelo Corpo de Bombeiros.

#### **10.4 - DOS BRIGADISTAS**

10.4.1 - A empresa contratada, deverá responsabilizar-se pela contratação de Brigadistas, nos seguintes quantitativos: É obrigatória a presença de 4 brigadistas por dia. O grupo de Brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e deverá estar à disposição, obedecendo os seguintes horários:

10.4.1.1 - 02/08/2024 a partir das 18 horas;

10.4.1.2 - 03/08/2024 a partir das 14 horas;

10.4.1.3 - 04/08/2024 a partir das 12 horas.

10.4.2 - A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público.

10.4.3 - No entanto, já há licitação do item pela administração pública. Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública

#### **11 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL:**

11.1 - A empresa contratada, deverá responsabilizar-se pela contratação para fornecimento de UTI móvel, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, com as seguintes especificações:

11.1.1 - Especificações: O veículo deverá conter: suporte de aspiração de secreções, cilindro de oxigênio, pranchas longa e curta, talas, colar cervical, aparelho de pressão,ambu e maca retrátil, ventilador mecânico, 02 bombas infusoras próprias para transporte, um oxímetro de pulso portátil, 01 aparelho de ECG, 01 cardioversor com monitor, 01 ventilador mecânico ciclado a pressão ou volume (Dräger ou Takaoka), Laringoscópio com lâminas curvas retas, tubos oro-traqueais – nº 5 a 9,5 adulto, tubos oro - traqueais infantis, laringoscópios infantis, cânulas de traqueostomia plástica com balonete – nº 5 a 10, cateteres de O<sub>2</sub>, máscaras de O<sub>2</sub> (Venturi ou “Hudson” com reservatório), hemoglutoteste (HGT), 02 cateteres para aspiração (cateter rígido YanCabaver), cânulas de guedel (nº 1 a 5), um cilindro de O<sub>2</sub> portátil, 3 unidades de cobertura de alumínio.

11.2 - A Contratada também deverá disponibilizar para operação da UTI móvel, os seguintes profissionais para equipe médica e suporte, no mínimo: 1 médico, 1 enfermeiro 1 motorista

#### **12 - DO ESQUENTA SAIDERA**

12.1 - A contratada deverá realizar o pré evento “ESQUENTA SAIDERA” que consiste em levar atrações musicais para os bares inscritos, aos finais de semana, no período de **03/05 a 23/06**:

12.1.1 - Em maio de 03 a 05; de 10 a 12; de 17 a 19; de 24 a 26.

12.1.2 - Em junho: de 7 a 9; de 14 a 16 e de 21 a 23.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

12.1.3 - Os shows deverão ser da mesma qualidade em todos os bares, sendo que o cachê cada show seja no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

12.1.4 - A ordem da realização dos shows em cada bar será feita por meio de sorteio.

12.1.5 - Os bares receberão placa/banner ou quadro informando que eles estão participando do Festival Saidera.

12.1.6 - Os bares inscritos terão espaço cedido nos dias do evento e deverão estar presentes em todos os dias, nos horários e dias a seguir: Sexta das 19h às 02h; Sábado das 14h às 03h e domingo 12h às 20h.

12.1.7 - Os bares inscritos deverão receber kit de divulgação com banner de divulgação com o nome do bar a ser colocado em frente a barraca do evento, camisa, avental e toca personalizados com logo do evento sendo para no mínimo, 2 pessoas de cada bar inscrito.

12.1.8 - A equipe da Administração Municipal que estiver trabalhando no evento também deverá receber camisa do evento personalizada (20 unidades).

12.1.9 - Os bares inscritos no festival e com espaço cedido no evento, poderão vender somente o prato finalista, concomitantemente livre para qualquer tipo de bebida;

12.1.10 - O bar interessado em se inscrever para participar do Concurso Comida de Boteco deverá possuir CNPJ Ativo.

12.1.11 - Todo o evento é de responsabilidade da contratada e com prévia autorização da Administração Municipal.

12.1.12 - Os shows do “Esquenta Saidera” serão pagos conforme realizados, ou seja de acordo com o número de bares inscritos no Festival, ou seja um show a cada bar inscrito.

12.1.13 - As inscrições serão limitadas à 10 bares participantes.

### **13 - DA PREMIAÇÃO**

13.1 - Todos os participantes receberão troféus de participação e os 3 primeiros colocados receberão troféus de vencedores. A arte dos troféus deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos.

13.2 - Nos dias 02, 03 e 04 de agosto haverá durante o evento votação popular para o eleger o prato mais saboroso do Festival Saideira.

13.3 - O festival contará também com uma banca julgadora, constituída de 05 pessoas a serem indicadas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos.

13.4 - Os ganhadores do festival serão premiados com 1º, 2º e 3º lugar, mais troféu conforme a seguir:

13.4.1 - 1º lugar - R\$ 3.000,00

13.4.2 - 2º lugar - R\$ 2.000,00

13.4.3 - 3º lugar - R\$ 1.000,00

13.4.4 - A premiação se baseia na Lei nº 3.137 de 08 de junho de 2022.

### **14 - DOS BANHEIROS QUÍMICOS**

14.1 - A Contratada deverá disponibilizar banheiros para o público da seguinte forma:

14.1.1 - Os banheiros deverão ter identificação de FEMININO E MASCULINO.

14.1.2 - Quantidade de banheiros químicos o suficiente para atender o público, não podendo ser menos que 15 unidades.

14.1.3 - De 02 a 04 de agosto - Sexta a Domingo - serão necessários 15 unidades por dia, sendo 6 femininos comuns e 02 feminino acessível para deficientes e 06 masculinos comuns e 01 masculino acessível para deficientes;

14.1.4 - Todos os banheiros devem estar em locais de fácil acesso ao público participante;

14.1.5 - Todos os banheiros deverão ter higienização permanente com sucção a vácuo;

14.2 - A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público. No entanto, já há licitação do item pela administração pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

14.3 - Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública.

#### **15 - DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, TENDAS, BARRACAS E DECORAÇÃO**

15.1 - A contratada deverá providenciar a instalação e a exploração das barracas, exclusivamente para venda de cerveja artesanal, lanches, doces e food trucks, que deverão ser montadas pela contratada, padronizadas, na cor branca, piramidal.

15.2 - A contratada deverá providenciar banner de divulgação na entrada do evento e banner tipo testeira na frente do palco, banner para fotos do evento.

15.3 - No local do evento deverá ter decoração com lâmpadas de LED de filamento, e mesas e cadeiras (Jogo de Mesa Dobrável 70 x 70 com 4 Cadeiras Bar e Restaurante Madeira Maciça).

15.4 - As barracas/ stands chapéu de bruxa 3m x 3m com balcões frente e laterais, sendo frente com fechamento de pallet, para praça de alimentação, na quantidade máxima de 30 unidades e mínima de 20, sendo a disposição orientada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos. Sabendo-se que, pelo menos 10 do quantitativo total deverá ser destinado para os bares inscritos do festival.

15.5 - Os preços praticados deverão acompanhar os já estipulados para todo o evento, conforme termo de referência;

15.6 - Deverão estar de acordo e adequação as Normas da Vigilância Sanitária;

15.7 - Conforme croqui em anexo;

15.8 - As barracas deverão ser chapéu de bruxa com balcões frente e laterais, sendo frente com fechamento de pallet com medidas de 3m x 3m totalizando 9m<sup>2</sup>;

15.9 - Os espaços de venda, terão o direito de comercializar comidas (exclusivamente lanches, doces e food trucks) e bebidas (cerveja artesanal).

15.10 - Já, os espaços destinados aos bares inscritos no festival, deverão comercializar somente o prato inscrito e bebidas em geral;

15.11 - É vedada a utilização de garrafas e copos de vidro, bem como talheres de metal ou qualquer outro material perfurante ou cortante para servir os consumidores. Somente poderão ser utilizados copos, canudos e talheres em plástico biodegradável.

15.12 - Não será permitida a comercialização do espaço interno, reserva de mesas e cadeiras, bem como a cobrança para utilização delas, inclusive com consumação mínima exigida.

15.13 - Por ser um evento aberto a população, ou seja, de entrada franca, para não inviabilizar o evento, os valores dos produtos comercializados pelas barracas de alimentação e bebidas não deverão ultrapassar os valores abaixo estabelecido:

<b>PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO</b>
Cerveja lata 473 ml	Até R\$ 10,00 (nove reais)
Cerveja lata 355 ml	Até R\$ 6,00 (seis reais)
Refrigerante lata 355 ml	Até R\$ 6,00 (seis reais)
Água Mineral 500 ml	Até R\$ 4,00 (quatro reais)
Chopp artesanal Pilsen 500ml	Até R\$ 10,00 (dez reais)
Chopp artesanal IPA/APA 500ml	Até R\$ 15,00 (quinze reais)

15.14 - Em caso de descumprimento dos preços máximos definidos será atribuído multa contratual diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por item em desacordo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

15.15 - TODAS AS BARRACAS DEVEM SEGUIR O MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM FECHAMENTO NA FRENTE DE PALLET, DENTRO DO PADRÃO ESTABELECIDO NO LAYOUT pela Prefeitura, salvo Food Truck para bebidas artesanais.

#### **16 - DO PARQUE DE DIVERSÃO**

16.1 - A contratada deverá explorar área para parque de diversão, como forma de receita para a realização do evento.

16.2 - Entende-se como parque de diversão brinquedos infláveis ou mecânicos ou qualquer outro meio de entretenimento infantil, desde que seja seguro.

16.3 - Para a subcontratação da empresa, deverá a contratada observar o que dispõe a legislação que regulamenta tal atividade.

16.4 - Caberá à contratada o atendimento com equipe de apoio suficiente para as demandas manutenção, limpeza e suporte para atendimento pleno ao evento.

16.5 - É de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **17 - DO PATROCÍNIO**

17.1 - A contratada poderá firmar parcerias por meio de patrocínios, como forma de receita para a realização do evento.

#### **18 - DO CAMARIM**

18.1 - Deverá ser garantido nos 03 dias de evento o abastecimento básico de camarim dos artistas, de acordo com a demanda de cada artista, a ser definido com a empresa vencedora do certame.

#### **19 - DO SISTEMA DE GERADORES:**

19.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade total de 01(um) gerador de energia, para o dia 04 de agosto (domingo) no palco principal, com as seguintes especificações técnicas: Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico.

19.2 - Geradores: Com Potência Mínima de 180 e 250 KVA; Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

19.3 - Acessórios: Gerador deverá incluir: Cabo elétrico 400 metros – sendo 04 pernas de 100m. cada com pontas devidamente marcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora.

19.4 - A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Todos os pares de geradores deverão estar ligados com chave reversora.

#### **20 - DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO**

20.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração e execução projeto de PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO junto ao Corpo de Bombeiros e a liberação do evento perante o mesmo, e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, em todo o evento.

#### **21 - DA DIVULGAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

21.1 - A divulgação em mídia será de responsabilidade da Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Barroso. A contratada poderá estender o marketing do evento, porém o material de publicidade deve ser previamente aprovado pela administração municipal.

21.2 - A utilização do espaço do evento para veiculação de publicidade de eventuais patrocinadores parceiros da contratada também exige prévia aprovação por parte da administração municipal.

#### **22 - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

22.1 - Não haverá cobranças de ingresso em dia nenhum do evento; o evento será com entrada franca todos os dias.

22.2 - A renda apurada com a praça de alimentação, estacionamento, patrocínios e praça de alimentação será da empresa licitante para ajudar a custear o evento e diminuir o valor de pagamento da Prefeitura.

22.3 - Estima-se que a venda pela praça de alimentação seja de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

22.4 - A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

22.5 - Os shows do “Esquentá Saidera” serão pagos conforme realizados, ou seja de acordo com o número de bares inscritos no Festival.

22.6 - A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público.

#### **IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que atenda as exigências contidas neste edital.

2 - A licitação será realizada por sistema eletrônico, cujo endereço de acesso é <http://www.barroso.licitapp.com.br/> obedecidas as condições previstas neste edital.

3 - Poderão participar desta licitação jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual, nos termos da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014.**

4 - **No que se refere ao cumprimento do art. 48 da LC 147/2014, Incisos I e III, não foi possível conceder tratamento diferenciado, tendo em vista que o valor orçado do item ultrapassou o limite estabelecido no Inciso I. Além disso, foi verificado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barroso que não consta em nossas inscrições no mínimo três empresas prestadoras dos serviços na sede do município de Barroso e na região do Campo das Vertentes e demais regiões circunvizinhas que se enquadram na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Portanto neste caso, o tratamento diferenciado poderá cercear a participação, ficando o processo com um número limitado de concorrentes, representando então, em prejuízos para a Administração Pública.**

5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - Não poderão disputar esta licitação:

8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade Órgão Gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

8.12 - O impedimento de que trata o item 8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.2 e 8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

8.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.15 - O disposto nos itens 8.2 e 8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

8.17 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo II e demais condições definidas neste Edital.

2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### **VI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema [barroso.licitapp.com.br](http://barroso.licitapp.com.br).

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

#### **VII - DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRO**

1 - O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no sistema do pregão eletrônico [barroso.licitapp.com.br](http://barroso.licitapp.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2 - O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

#### **VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, desde que o comprovante de participação não tenha sido assinado.

1.1 - Os licitantes deverão acessar a plataforma <http://www.barroso.licitapp.com.br/>, clicar na opção “Participar” para dar continuidade ao preenchimento das informações do processo;

1.2 - Após cadastrar sua proposta no sistema conforme o Edital, os licitantes deverão ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO antes do prazo final denominado FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

1.3 - Após a assinatura do comprovante de participação não é mais possível alterar o conteúdo da proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 1.4 - O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do comprovante de participação impossibilitará a participação no certame.
- 2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.
- 6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, desde que o comprovante de participação não tenha sido assinado.
- 7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **IX – DA PROPOSTA**

##### **1-DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

1.1 - A proposta deverá ser cadastrada no sistema de pregão eletrônico, com preenchimento dos seguintes campos:

1.1.1 - Valor unitário e total do item;

1.1.2 - Descrição completa do objeto;

1.2 - As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

1.2.1 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços e não seja possível indicar a marca do serviço sem identificar a Empresa, deve-se indicar no campo “Marca” os dizeres “Própria” ou “Marca Própria”, havendo ainda a possibilidade de deixar o campo em branco.

#### **X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico [barroso.licitapp.com.br](http://barroso.licitapp.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1 - Também será desclassificada a proposta que de alguma forma identifique o licitante antes do término dos lances.

2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

2.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

2.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (HUM REAL)**.

2.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 2.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.
- 2.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 2.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
- 2.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.14 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 2.14.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 2.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 2.16.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 50 (cinquenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.17 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 2.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 2.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 2.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 2.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 2.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 2.21.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2.21.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 2.21.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 2.21.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 2.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 2.22.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2.22.2 - empresas brasileiras;
- 2.22.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.22.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 2.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 2.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 2.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2.26 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 2.27 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **XI - DA FASE DE JULGAMENTO**

- 1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.1 - SICAF;
- 1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 1.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 1.8 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.9 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 1.10 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.10.1 - contiver vícios insanáveis;
  - 1.10.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 1.10.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 1.10.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 1.10.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.11 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.11.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 1.11.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 1.11.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **XII – DA PROPOSTA REALINHADA**

- 1 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.2 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 2 - No caso de procedimentos licitatórios em que o tipo de apuração for **POR ITEM**, será disponibilizado no sistema do pregão eletrônico a proposta realinhada de acordo com os lances ofertados na fase de lances.
- 2.1 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) verificar se a proposta realinhada gerada pelo sistema eletrônico está de acordo com os lances ofertados.
- 2.2 - Estando de acordo, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) assinar/validar a proposta realinhada gerada pelo sistema para que seja possível dar prosseguimento ao certame.
- 2.3 - Caso haja alguma divergência entre a proposta realinhada e os lances ofertados na fase de lances, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) entrar em contato com a Pregoeira via “chat” para que sejam feitas alterações, se necessário.
- 3 - No caso de procedimentos licitatórios em que o tipo de apuração for **POR LOTE** ou **GLOBAL**, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 3.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 3.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 3.3 - Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A falta de indicação do prazo de validade na proposta implica a aceitação do prazo de 60 dias;
- 3.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 3.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso.
- 3.8 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.9 - A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 3.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

2 - O licitante mais bem classificado deverá anexar no sistema do pregão eletrônico no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada nos itens a seguir, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

#### **2.1 Habilitação Jurídica:**

2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

2.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.1.7 - No caso de pessoa física: CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), Registro de identidade e Comprovante de residência; e

2.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.2.7 - Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

2.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e

#### **2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (expedida há no máximo 60 dias).

2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.3.4 - Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

#### **2.4 - Qualificação técnica:**

2.4.1 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços de PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS, com apresentação de artistas ou grupos musicais de renome nacional/regional/local e fornecimento de estruturas pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto licitado.

#### **2.5 - Outros documentos:**

2.5.1 - Deverá apresentar ainda a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03 de março de 2017 - Departamento de Registro Empresarial e Integração;

2.5.2 - Termo de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Barroso, comprovando o comparecimento ao local determinado, nos dias e horário definido neste edital, firmada pelo representante legal da empresa ou Declaração de Conhecimento do Objeto, firmada pelo representante legal da empresa.

#### **2.6 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DO VENCEDOR**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

2.6.1 - A contratada deverá apresentar ainda, no prazo definido no Item 10 do Termo de Referência, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem do som, iluminação, devidamente credenciados pelo CREA.

2.6.2 - A licitante contratada com base nesta licitação, deverá apresentar 5 (cinco) dias antes da abertura do evento para o público:

2.6.2.1 - ART do CREA de montagem da estrutura do palco;

2.6.2.2 - Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco;

2.6.2.3 - ART do CREA de instalação elétrica do som e da iluminação;

2.6.2.4 - ART do CREA e o atestado de abrangência do Grupo Moto gerador de energia elétrica;

2.6.2.5 - O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas/stands deverão ter a condição de ser auto extingüível e ser explicita esta condição na ART.

3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia;

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

13 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16 - Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.

18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

20 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **XIV - DOS RECURSOS**

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (QUINZE) MINUTOS**.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://barroso.licitapp.com.br/>.

#### **XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **XVI – DA VISITA TÉCNICA**

1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica no local de realização do evento;

2 - É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da prestação dos serviços. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica.

3 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4 - Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (32) 3359-3005, deverão comparecer na Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos, até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas.

5 - Após a vistoria ao local da prestação dos serviços, será emitido o Atestado de Visita.

6 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8 - A empresa de licitante que não quiser fazer a visita técnica deverá trazer a Declaração de Conhecimento do Objeto, firmado pelo representante legal da empresa.

#### **XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.
- 3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

- 1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **SEC. MUNIC. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - SEMAE**

02. 004. 000 23. 691. 0022 2.332 3. 3. 90. 39. 00. 500

Obras e Instalações – Ficha: 00123

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

#### **XIX - DO TERMO DE CONTRATO**

- 1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 3 - O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou por assinatura manual e será disponibilizado no site do Município.

#### **XX - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 1 - Organização do evento para a realização do “Festival Saidera 2024” que se realizará entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na Av. Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso, Minas Gerais, CEP 36.212-000.
- 2 - A contratada deverá, em uma data limite de **5 dias corridos** após a assinatura do Contrato, apresentar a relação artística para aprovação da administração.
- 3 - A contratada deverá em até dia 29 de julho de 2024, apresentar as licenças necessárias.
- 4 - A contratada deverá, até dia 12 de julho de 2024, apresentar o projeto completo para Administração Municipal.
- 5 - A contratada deverá até dia 29 de julho de 2024, para a apresentação dos documentos, do nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, engenheiros, locutor, auxiliares, etc.).
- 6 - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula constante no contrato, implicarão nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- 7 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes;
- 8 - A Contratada deverá executar/prestar sob a sua exclusiva responsabilidade, os serviços contratados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial no termo de referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 9 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante dividido em 02 (duas) parcelas sendo: 50% do valor do Contrato em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, como forma de capitalização da empresa licitante ganhadora para contratação dos shows



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

de renome nacional, e; 50% do valor do Contrato após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, que deverá ser emitida em até 15 dias após o evento.

9.1 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos etc.

13 - Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, proveniente de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

#### **XXI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5 - fraudar a licitação.

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

#### **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico <http://barroso.licitapp.com.br/>.
- 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 7 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br) e <http://barroso.licitapp.com.br/>.

Barroso, 17 de abril de 2024.

**Luciana Batista de Lima**  
Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Barroso.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jorge Heleno Costa - Assessor Jurídico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Barroso, 15 de abril de 2024.

#### 1. Identificação da unidade demandante

Unidade demandante	Secretaria de Assuntos Estratégicos
Titular da unidade	Luciana Batista de Lima
Responsável pela elaboração do ETP	Leticia Menezes Dias Nascimento

#### 2. Definição do objeto

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do Festival Saidera 2024 - Tira gosto, cerveja e prosa, que se realizará com entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso-MG (em frente à “Praça do Forno”).

#### 3. Necessidade da contratação

O Festival de Inverno de Barroso é tradicionalmente o momento do ano em que o Município mais recebe visitantes e turistas, alavancando significativamente a economia de setores como hotelaria, restaurantes, bares e afins. A diversidade dos eventos do calendário do Festival é uma estratégia importante para atração de um também diversificado público de turistas. O evento contribui de forma relevante e eficaz para o desenvolvimento do município e traz movimentação na economia, turismo para o município, que, mantenha o índice de ocupação em hotéis e serviços e, ainda que a população seja suprida de cultura, no ano de 2024 realizará o Festival Saidera.

#### 4. Alinhamento estratégico

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente (ID 141 - 208 - Serviços - <https://pncp.gov.br/app/pca/18094755000168/2024/3>). Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta secretaria. Os quantitativos previstos foram estimados de acordo com a necessidade para o evento a ser realizado no ano de 2024.

#### 5. Requisitos da Contratação

- Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Barroso irá realizar a o **Festival Saidera 2024 - Tira gosto, cerveja e prosa** contando que a mesma não dispõe de know-how e, até mesmo, capital humano para realização de tal evento, pretendemos terceirizar totalmente.

- Salientamos que o Festival será com entrada franca e a renda apurada com a praça de alimentação e patrocínio, será da empresa licitante para ajudar a custear o evento e diminuir o valor de pagamento da Prefeitura.

#### - DA ESPECIFICAÇÃO:

- Inicialmente, insta salientar que os quantitativos e todas as demais exigências constantes da programação do evento retratam o mínimo esperado pela Administração Municipal, sendo possível, mediante prévia e expressa anuência da Secretaria gestora que haja alterações ou adaptações sugeridas pela contratada voltadas à melhoria da qualidade do evento proposto.

As atrações artísticas devem se encaixar nos estilos musicais previstos para cada um dos dias de festa.

A contratada deverá dar apoio e prover meios para as atrações tradicionais que fazem parte do evento Shows e *Festival Saidera*, conforme programação do evento.

A CONTRATADA deverá providenciar a montagem do palco principal, do equipamento de sonorização e de iluminação de acordo com o rider técnico de cada artista a se apresentar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

A contratada, também, poderá explorar a praça de alimentação, parque de diversão, patrocínio e outros meios de justificar o investimento, uma vez que o evento deverá ocorrer com entrada franca e a Contratada deverá fornecer tudo o que listado nesta descrição por preço global.

Assim, a presente Descrição do objeto tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do evento, com todos os serviços, sendo eles: **as apresentações artísticas, premiações, montagem das estruturas necessárias (palco, iluminação, sonorização e outros), administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizatórios, banheiros sanitários, seguranças, ambulância, etc., e demais condições descritas neste Termo de Referência.**

#### **- DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

A contratada deverá, em uma data limite de **5 dias corridos** após a assinatura do Contrato, apresentar a relação artística para aprovação da administração.

A contratada deverá em até dia **22 de julho de 2024**, apresentar as licenças necessárias.

A contratada deverá, até dia **14 de julho de 2024**, apresentar o projeto completo para Administração Municipal.

A contratada deverá até dia **29 de julho de 2024**, apresentar os documentos, nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, engenheiros, locutor, auxiliares, etc.)

Conforme dispositivo legal todos os eventos municipais devem ter uma área privativa para cadeirantes, que neste caso específico, deverá ser na frente do palco.

#### **1º DIA DO EVENTO: 02/08/2024 – SEXTA-FEIRA**

**18h** – Abertura do evento com segurança e com locutor durante todo o evento animando o público.

**20h** – Show Musical

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA REGIONAL/LOCAL

**23hs** - Show Musical

ESTILO MUSICAL: POP ROCK/ PAGODE OU OUTRO GÊNERO REGIONAL/LOCAL

Horário de Encerramento: às 02 horas.

#### **2º DIA DO EVENTO: 03/08/2024 – SÁBADO**

**14hs** - Abertura com locutor durante todo o evento animando o público e, segurança

**15hs** - Início da avaliação dos pratos pelo júri técnico

**16hs**-Show Musical

**18hs** - Show musical

**21hs** - Show musical

**23:30hs** -Show Musical

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA REGIONAL/LOCAL

Horário de Encerramento: às 03 horas.

#### **3º DIA DO EVENTO: 04/08/2024 – DOMINGO**

**12h** – Abertura do evento com segurança com detector de metal

**14h** – Show Musical

**16h** – Premiação

**17h** - Show Musical Nacional

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL/NACIONAL

Horário de Encerramento: às 22 horas.

#### **- DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

- A licitante vencedora ficará responsável pela contratação das atrações conforme descrito a seguir, como sugestão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assim sendo, a seguir temos uma lista de shows a ser seguida, como sugestão, de shows de renome local regional e nacional como forma de os licitantes terem opções e, até mesmo, uma noção do nível sugerido de cada show.

### **1º DIA DE EVENTO - 02/08/2024 – SEXTA- FEIRA**

**ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL**

Aduar

Alessandra Crispim

Aline Crispim

Ana Gouvêa

Chapeleiro Maluno

Fuzuê

Gato Boris

Giovani Medeiros

Grupo Simpatia

Maquinarama

Marina Araujo

NTI

Rádio Xerife

Samba do Licinho

Soulseek

Take it Easy

Turma do Boka

Tutu Marambá

Wallace Passarine

### **2º DIA DE EVENTO - 03/08/2024 – SÁBADO**

**ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL**

Aduar

Alessandra Crispim

Aline Crispim

Ana Gouvêa

Chapeleiro Maluno

Fuzuê

Gato Boris

Giovani Medeiros

Grupo Simpatia

Maquinarama

Marina Araujo

NTI

Rádio Xerife

Samba do Licinho

Soulseek

Take it Easy

Turma do Boka

Tutu Marambá

Wallace Passarine

### **3º DIA DE EVENTO - 04/08/2024 – DOMINGO**

**I - ESTILO MUSICAL REGIONAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL**

Aduar

Alessandra Crispim



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Aline Crispim  
Ana Gouvêa  
Chapeleiro Maluno  
Fuzuê  
Gato Boris  
Giovani Medeiros  
Grupo Simpatia  
Maquinarama  
Marina Araujo  
NTI  
Rádio Xerife  
Samba do Licinho  
Soulseek  
Take it Easy  
Turma do Boka  
Tutu Marambá  
Wallace Passarine

#### **II - ESTILO MUSICAL NACIONAL:**

Atitude 67  
Camisa 10  
Dino Fonseca  
Ferrugem  
Maneva  
Natiruts  
Sambô  
Sorriso Maroto  
Teatro Magico  
Thiago Martins  
Vitor Kley

#### **- DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO**

- Toda a Locução do evento deverá ser padronizada, com apoio da Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Barroso, tanto das apresentações no palco principal e da programação do evento.

O locutor contratado deverá ter experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público, devendo ocorrer nos três dias do evento, conforme horário descritos acima

#### **- DO SERVIÇOS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED**

- Solicita-se, no mínimo, as especificações a seguir. Podendo a equipe técnica do artista contratado solicitar algo diferente ou maior, tendo a contratada a obrigação de cumprir para bem atender aos artistas e ao evento.

#### **- PALCO**

a) 1.11.2.1 - Palco em 02 águas 12x09, camarim e house mix teto em Q50 alumínio, sendo 12m de frente e 9m de lateral, cobertura do teto anti chama e lateral e fundo com telas ortofônicas preta, torres do palco em Q30 alumínio, com 8m de altura e base, torres para P.A em Q30 alumínio, com 2m x 8m de altura e base (formato de gol), piso do palco com 12m de frente x 9m lateral, house mix do palco nas medidas de 4m de frente e 9m de lateral, house mix do palco na mesma altura do piso do palco, ambos juntos e em mesmo nível, com cobertura do teto e fundo antichamas, sendo os pisos em estrutura metálica, parafusado ou pinado, pés a cada 4m com regulagens de altura, e também com ajuste fino de altura com barra roscada 1" acoplada a sapata de 15cm x 15 cm, pés travados com mão francesa nos 04 (quatro) lados, piso coberto por módulos de placas em estrutura metálica, sendo cada módulo (placa) 2m x 1,5m com reforço a cada 50cm, para receber a chapa do módulo em madeira



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

compensado navalde 18mm, altura mínima do piso de 1,5m ou baixo com 0,50 cm de altura em relação ao solo, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20m e espaçamento entre as grades de 15cm no máximo, pisos com fechamento em malha preta, escada toda em estrutura metálica, com 1,40m de largura no mínimo, para acesso de pessoas, guarda corpo da escada com espaçamento entre as grades de 15cm no máximo e corrimões livres, 02 camarins 04m x 04m cobertos e fechados nas laterais e portas sentido a escada do palco; (house mix P.A) medidas de 04m de frente x 03m de lado x 3m de altura em q30 alumínio, cobertura e fechamentos laterais antichamas, talhas, cintas e pinos correspondente a estrutura; palco fixado ao solo, aterrado. Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria.

#### **- EQUIPAMENTOS PARA SOM**

01 mesa digital 32 canais e 08 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 03 vias estéreo; 08 caixas de subgraves (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 WRMS, no total 1.600 WRMS); 16 caixas line array (cada caixa com 01 falante de 800 WRMS para o médio grave e 01 drive titânio de 150 WRMS alta; 02 amplificadores 12.000 WRMS cada (subgrave); 02 amplificadores 8.000 WRMS cada (médio); 02 amplificadores 3.000 WRMS cada (alta); 02 caixa para intercon P.A. e palco;

#### **- EQUIPAMENTOS PARA O PALCO:**

01 mesa digital 32 canais e 08 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 03 vias estéreo; Sidefill estéreo, sendo: 02 caixas de graves (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 WRMS, no total 1.600 WRMS); 02 caixas para o médio grave (cada caixa com 02 falantes de 12" de 450 WRMS no total 900 WRMS) e 01 drive titânio de 150 WRMS); 01 amplificador 8.000 WRMS (subgrave); 01 amplificador 8.000 WRMS (médio); 01 amplificador 3.000 WRMS (alta); 01 multicabo de 36 vias com 70 metros e splitter 15 metros; 02 subsnake de 12 vias com 15m; 04 microfones sem fio; 28 microfones (voz, percussão, bateria e metal); 02 directbox ativo; 08 directbox passivo; 35 cabos de microfones para todo sistema; 12 pedestais grandes, 06 pedestais pequenos; 08 clamps (microfones); 01 bateria contendo (01 bumbo com pedal, 01 caixa com suporte, 03 tons, 01 surdo, 02 suportes de prato, 01 branco); 06 monitores de 400 WRMS ativos ou passivos, se passivos 03 amplificadores de 3000 WRMS; 01 amplificador para contra baixo (01 caixa com 04 falantes de 10" e 01 caixa com 01 falante de 15"); 02 amplificadores para guitarra com 02 falantes de 12"; 08 fones para retorno e 01 amplificador com 08 saídas para fones e cabos de 15cm cada para os respectivos fones; 04 praticáveis de 2mx1m com regulagem de altura; rack de AC com distribuição de energia estabilizada em 110V e 220V; cabeamento para o bom funcionamento de todo o sistema.

#### **- EQUIPAMENTOS PARA A ILUMINAÇÃO:**

08 beam 200 5R ou 230 7R; 12 parle drgbw; 12 par 64 foco 01 ou 02; 02 atômico 3000; 02 minibrut com 04 lâmpadas cada; 01 máquina de fumaça DMX; 01 ventilador para máquina de fumaça; 01 rack dimmer 12 canais cada digital; 01 módulo disjuntor 12 canais digital; 01 splitter 8 canais; 01 meda de iluminação digital avolite 2010 ou similar; 01 grid em Q50 em alumínio nas medidas de 8m frente x 6m de profundidade x 5m altura com 01 linha no meio. OBS: sistema todo aterrado (som, luz, grid), talhas e cabeamentos para o bom funcionamento de toda estrutura.

#### **- PAINEL DE LED:**

Painel de led P6 (telão) completo, formato 4mx3m. Estrutura em Q30 alumínio, sendo: 02 slives, 02 bases, 02 paus de cargas, 03 torres 4m, 04 pinos semi eixos e cintas para fixação ao solo, 02 talhas de 01 tonelada para elevação.

#### **- Observação:**

- a) Onde houver indicação de marca, a Contratante aceitará superior ou igual a solicitada, desde que atenda o Rider Técnico do artista.
- b) Fica expressamente proibido a colocação de qualquer tipo de peça publicitária, merchandising ou qualquer outro tipo de elemento publicitário no palco.
- c) O sistema de som e iluminação do Palco Principal deverá atender, integralmente, a todas especificações do Rider Técnico dos artistas contratados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

d) A contratada deverá fornecer equipamentos de sonorização e iluminação para o palco previsto na planta do evento;

e) Cabe a contratada disponibilizar um (01) colaborador como técnico responsável durante a montagem da estrutura do show (cenário, som, luz, etc.).

- A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público.

No entanto, já há licitação do item pela administração pública. Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública.

#### **- DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADO E REGISTRADOS NA POLÍCIA FEDERAL E BRIGADISTAS:**

- A Contratada deverá fornecer no mínimo 10 (dez) pessoas para sexta sábado e 20 (vinte) pessoas para domingo para prestação de serviços de segurança especializada registrada na Polícia Federal nos dias do evento, respectivamente, munidos detectores de metal e rádio comunicação e todos os equipamentos pertinentes a execução dos trabalhos, disponibilizando ainda, 1 (um) Chefe de Segurança que será responsável pelas tratativas com os fiscais do contrato. Grupo de seguranças, por dia de evento, deverá estar incluso alimentação, transporte, hospedagem e encargos trabalhistas previdenciários, rádio comunicador, detector de metais e uniforme. Para a contratação de segurança, deverá a contratada observar o que dispõe a legislação que regula tal atividade. A CONTRATADA deverá apresentar, impreterivelmente até o dia **29 de julho de 2024**, a relação completa dos seguranças, com qualificação e identificação, que atuaram no evento, para apresentação à Polícia Militar. Além dos seguranças, caberá à contratada o atendimento com equipe de apoio suficiente para as demandas manutenção, limpeza e suporte para atendimento pleno ao evento.

#### **- DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NOS DIAS DE EVENTO:**

a) No dia 02/08/2024 – (sexta) a segurança deverá começar a atuar a partir das 18:00 horas, o procedimento de segurança deverá ser o mesmo adotado nos outros dias do evento.

b) Nos dia 03/08/2024 - (sábado) a equipe de segurança deverá estar a posto a partir das 14:00 horas para suporte, cabendo manter os mesmos padrões de segurança, conforme a norma imposta pelo Corpo de Bombeiros.

c) Nos dia 04/08/2024 - (domingo) a equipe de segurança deverá estar a posto a partir das 12:00 horas para suporte, cabendo manter os mesmos padrões de segurança, conforme a norma imposta pelo Corpo de Bombeiros.

#### **- DOS BRIGADISTAS**

- A empresa contratada, deverá responsabilizar-se pela contratação de Brigadistas, nos seguintes quantitativos: É obrigatória a presença de 4 brigadistas por dia. O grupo de Brigadista deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e deverá estar à disposição, obedecendo os seguintes horários:

a) 02/08/2024 a partir das 18 horas;

b) 03/08/2024 a partir das 14 horas;

c) 04/08/2024 a partir das 12 horas.

- A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público.

No entanto, já há licitação do item pela administração pública. Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

#### **- DA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL:**

- A empresa contratada, deverá responsabilizar-se pela contratação para fornecimento de UTI móvel, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, com as seguintes especificações:

**a)** Especificações: O veículo deverá conter: suporte de aspiração de secreções, cilindro de oxigênio, pranchas longa e curta, talas, colar cervical, aparelho de pressão,ambu e maca retrátil, ventilador mecânico, 02 bombas infusoras próprias para transporte, um oxímetro de pulso portátil, 01 aparelho de ECG, 01 cardioversor com monitor, 01 ventilador mecânico ciclado a pressão ou volume (Dräger ou Takaoka), Laringoscópio com lâminas curvas retas, tubos orotraqueais – nº 5 a 9,5 adulto, tubos oro-traqueais infantis, laringoscópios infantis, cânulas de traqueostomia plástica com balonete – nº 5 a 10, cateteres de O<sub>2</sub>, máscaras de O<sub>2</sub> (Venturi ou “Hudson” com reservatório), hemogluco teste (HGT), 02 cateteres para aspiração (cateter rígido YanCabaver), cânulas de guedel (nº 1 a 5), um cilindro de O<sub>2</sub> portátil, 3 unidades de cobertura de alumínio.

**b)** A Contratada também deverá disponibilizar para operação da UTI móvel, os seguintes profissionais para equipe médica e suporte, no mínimo: 1 medico, 1 enfermeiro 1 motorista

#### **- DO ESQUENTA SAIDERA**

- A contratada deverá realizar o pré evento “ESQUENTA SAIDERA” que consiste em levar atrações musicais para os bares inscritos, aos finais de semana, no período de **03/05 a 23/06:**

**a) Em maio de 03 a 05; de 10 a 12; de 17 a 19; de 24 a 26.**

**b) Em junho: de 7 a 9; de 14 a 16 e de 21 a 23.**

- Os shows deverão ser da mesma qualidade em todos os bares, sendo que o cachê cada show seja no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- A ordem da realização dos shows em cada bar será feita por meio de sorteio.

- Os bares receberão placa/banner ou quadro informando que eles estão participando do Festival Saidera.

- Os bares inscritos terão espaço cedido nos dias do evento e deverão estar presentes em todos os dias, nos horários e dias a seguir: Sexta das 19h às 02h; Sábado das 14h às 03h e domingo 12h às 20h.

- Os bares inscritos deverão receber kit de divulgação com banner de divulgação com o nome do bar a ser colocado em frente a barraca do evento, camisa, avental e toca personalizados com logo do evento sendo para no mínimo, 2 pessoas de cada bar inscrito.

- A equipe da Administração Municipal que estiver trabalhando no evento também deverá receber camisa do evento personalizada (20 unidades).

- Os bares inscritos no festival e com espaço cedido no evento, poderão vender somente o prato finalista, concomitantemente livre para qualquer tipo de bebida;

- O bar interessado em se inscrever para participar do Concurso Comida de Boteco deverá possuir CNPJ Ativo.

- Todo o evento é de responsabilidade da contratada e com prévia autorização da Administração Municipal.

- **Os shows do “Esquenta Saidera” serão pagos conforme realizados, ou seja de acordo com o numero de bares inscritos no Festival, ou seja um show a cada bar inscrito.**

- **As inscrições serão limitadas à 10 bares participantes.**

#### **- DA PREMIAÇÃO**

- Todos os participantes receberão troféus de participação e os 3 primeiros colocados receberão troféus de vencedores. A arte dos troféus deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos.

- Nos dias 02, 03 e 04 de agosto haverá durante o evento votação popular para o eleger o prato mais saboroso do Festival Saideira.

- O festival contará também com uma banca julgadora, constituída de 05 pessoas a serem indicadas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos.

- Os ganhadores do festival serão premiados com 1º, 2º e 3º lugar, mais troféu conforme a seguir:

**a) 1º lugar - R\$ 3.000,00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**b) 2º lugar** - R\$ 2.000,00

**c) 3º lugar** - R\$ 1.000,00

- A premiação se baseia na Lei nº 3.137 de 08 de junho de 2022.

#### **- DOS BANHEIROS QUÍMICOS**

- A Contratada deverá disponibilizar banheiros para o público da seguinte forma:

**a)** Os banheiros deverão ter identificação de FEMININO E MASCULINO.

**b)** Quantidade de banheiros químicos o suficiente para atender o público, não podendo ser menos que 15 unidades.

**c)** De 02 a 04 de agosto - Sexta a Domingo - serão necessários 15 unidades por dia, sendo 6 femininos comuns e 02 feminino acessível para deficientes e 06 masculinos comuns e 01 masculino acessível para deficientes;

**d)** Todos os banheiros devem estar em locais de fácil acesso ao público participante;

**e)** Todos os banheiros deverão ter higienização permanente com sucção a vácuo;

- A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público. No entanto, já há licitação do item pela administração pública. Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública.

#### **- DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, TENDAS, BARRACAS E DECORAÇÃO**

- A contratada deverá providenciar a instalação e a exploração das barracas, exclusivamente para venda de cerveja artesanal, lanches, doces e food trucks, que deverão ser montadas pela contratada, padronizadas, na cor branca, piramidal.

- A contrata devera providenciar banner de divulgação na entrada do evento e banner tipo testeira na frente do palco, banner para fotos do evento.

- No local do evento deverá ter decoração com lâmpadas de LED de filamento, e mesas e cadeiras (Jogo de Mesa Dobrável 70 x 70 com 4 Cadeiras Bar e Restaurante Madeira Maciça).

- As barracas/ stands chapéu de bruxa 3m x 3m com balcões frente e laterais, sendo frente com fechamento de pallet, para praça de alimentação, na quantidade máxima de 30 unidades e mínima de 20, sendo a disposição orientada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos. Sabendo-se que, pelo menos 10 do quantitativo total deverá ser destinado para os bares inscritos do festival.

- Os preços praticados deverão acompanhar os já estipulados para todo o evento, conforme termo de referência;

**a)** Deverão estar de acordo e adequação as Normas da Vigilância Sanitária;

**b)** Conforme croqui em anexo;

- As barracas deverão ser chapéu de bruxa com balcões frente e laterais, sendo frente com fechamento de pallet com medidas de 3m x 3m totalizando 9m<sup>2</sup>;

- Os espaços de venda, terão o direito de comercializar comidas (exclusivamente lanches, doces e food trucks) e bebidas (cerveja artesanal).

- Já, os espaços destinados aos bares inscritos no festival, deverão comercializar somente o prato inscrito e bebidas em geral;

- É vedada a utilização de garrafas e copos de vidro, bem como talheres de metal ou qualquer outro material perfurante ou cortante para servir os consumidores. Somente poderão ser utilizados copos, canudos e talheres em plástico biodegradável.

- Não será permitida a comercialização do espaço interno, reserva de mesas e cadeiras, bem como a cobrança para utilização delas, inclusive com consumação mínima exigida.

- Por ser um evento aberto a população, ou seja, de entrada franca, para não inviabilizar o evento, os valores dos produtos comercializados pelas barracas de alimentação e bebidas não deverão ultrapassar os valores abaixo estabelecido:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO
Cerveja latão 473 ml	Até R\$ 10,00 (nove reais)
Cerveja lata 355 ml	Até R\$ 6,00 (seis reais)
Refrigerante lata 355 ml	Até R\$ 6,00 (seis reais)
Água Mineral 500 ml	Até R\$ 4,00 (quatro reais)
Chopp artesanal Pilsen 500ml	Até R\$ 10,00 (dez reais)
Chopp artesanal IPA/APA 500ml	Até R\$ 15,00 (quinze reais)

- **OBSERVAÇÃO:** Em caso de descumprimento dos preços máximos definidos será atribuído multa contratual diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por item em desacordo.

- TODAS AS BARRACAS DEVEM SEGUIR O MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM FECHAMENTO NA FRENTE DE PALLET, DENTRO DO PADRÃO ESTABELECIDO NO LAYOUT pela Prefeitura, salvo Food Truck para bebidas artesanais.

#### - DO PARQUE DE DIVERSÃO

- A contratada deverá explorar área para parque de diversão, como forma de receita para a realização do evento.

Entende-se como parque de diversão brinquedos infláveis ou mecânicos ou qualquer outro meio de entretenimento infantil, desde que seja seguro.

- Para a subcontratação da empresa, deverá a contratada observar o que dispõe a legislação que regulamenta tal atividade.

- Caberá à contratada o atendimento com equipe de apoio suficiente para as demandas manutenção, limpeza e suporte para atendimento pleno ao evento.

- É de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### - DO PATROCÍNIO

- A contratada poderá firmar parcerias por meio de patrocínios, como forma de receita para a realização do evento.

#### - DO CAMARIM

- Deverá ser garantido nos 03 dias de evento o abastecimento básico de camarim dos artistas, de acordo com a demanda de cada artista, a ser definido com a empresa vencedora do certame.

#### - DO SISTEMA DE GERADORES:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade total de 01(um) gerador de energia, para o dia 04 de agosto (domingo) no palco principal, com as seguintes especificações técnicas: Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico.

- Geradores: Com Potência Mínima de 180 e 250 KVA; Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

- Acessórios: Gerador deverá incluir: Cabo elétrico 400 metros – sendo 04 pernas de 100m. cada com pontas devidamente de marcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora.

- A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Todos pares de geradores deverão estar ligados com chave reversora.

#### **- DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO**

A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração e execução projeto de PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO junto ao Corpo de Bombeiro e a liberação do evento perante o mesmo, e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, em todo o evento.

#### **- DA DIVULGAÇÃO**

- A divulgação em mídia será de responsabilidade da Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Barroso. A contratada poderá estender o marketing do evento, porém o material de publicidade deve ser previamente aprovado pela administração municipal.

- A utilização do espaço do evento para veiculação de publicidade de eventuais patrocinadores parceiros da contratada também exige prévia aprovação por parte da administração municipal.

#### **- DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- Não haverá cobranças de ingresso em dia nenhum do evento; o evento será com entrada franca todos os dias.

- A renda apurada com a praça de alimentação, estacionamento, patrocínios e praça de alimentação será da empresa licitante para ajudar a custear o evento e diminuir o valor de pagamento da Prefeitura.

- Estima-se que a venda pela praça de alimentação seja de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

- A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

- Dos documentos técnicos que deverão ser apresentados:

a) A contratada deverá apresentar ainda, no mesmo prazo de assinatura do Contrato, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem do som, iluminação, devidamente credenciados pelo CREA.

- A contratada, deverá apresentar 5 (cinco) dias antes da abertura do evento para o público:

a) ART do CREA de montagem da estrutura do palco;

b) Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco;

c) ART do CREA de instalação elétrica do som e da iluminação;

d) ART do CREA e o atestado de abrangência do Grupo Moto gerador de energia elétrica;

- O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas/stands deverão ter a condição de ser auto extingüível e ser explicita esta condição na ART.

- Para a realização deste evento, se faz necessário a contratação de engenheiros eletricitas e civil devidamente inscritos e regulares no CREA (conselho regional de engenharia e arquitetura), para elaboração e acompanhamento de todos os projetos que se fazem necessários (some iluminação e estrutural).

**- Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de transporte, lanche, água mineral e refeição destinado ao efetivo da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Segurança e Brigadistas que, estarão envolvidos na realização do evento.**

- Os shows do “Esquenta Saidera” serão pagos conforme realizados, ou seja de acordo com o numero de bares inscritos no Festival.

**- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

a) Certidão Negativa de Falência e ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formata lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços de **PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS**, com apresentação de artistas ou grupos musicais de renome nacional/regional/local e fornecimento de estruturas pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto licitado.

e) Termo de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Barroso, comprovando o comparecimento ao local determinado, nos dias e horário definido neste edital, firmada pelo representante legal da empresa ou Declaração de Conhecimento do Objeto, firmada pelo representante legal da empresa.

#### **- DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA AO VENCEDOR**

- A contratada deverá apresentar ainda, no mesmo prazo definido no Item 10, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem do som, iluminação, devidamente credenciados pelo CREA.

- A licitante contratada com base nesta licitação, deverá apresentar 5 (cinco) dias antes da abertura do evento para o público:

a) ART do CREA de montagem da estrutura do palco;

b) Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco;

c) ART do CREA de instalação elétrica do som e da iluminação;

d) ART do CREA e o atestado de abrangência do Grupo Moto gerador de energia elétrica;

e) O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas/stands deverão ter a condição de ser auto extingüível e ser explicita esta condição na ART.

#### **- DA RESPONSABILIDADE:**

a) O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas/stands deverão ter a condição de ser auto extingüível e ser explicita esta condição na ART

b) A licitante vencedora ficará responsável pelo projeto de **PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO** junto ao Corpo de Bombeiro e a liberação do evento perante o mesmo, e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, em todo o evento.

c) Para a realização da festa, se faz necessário a contratação de engenheiros eletricitas e civil devidamente inscritos e regulares no CREA (conselho regional de engenharia e arquitetura), para elaboração e acompanhamento de todos os projetos que se fazem necessários (som e iluminação e estrutural).

#### **-DA VISITA TÉCNICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica no local de realização do evento;
- É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da prestação dos serviços. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica.
- A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.:(32)3359-3005, deverão comparecer na Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos, até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas.
- Após a vistoria ao local da prestação dos serviços, será emitido o Atestado de Visita.
- O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
- Alegações posteriores relacionadas como desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- A empresa de licitante que não quiser fazer a visita técnica deverá trazer a Declaração de Conhecimento do Objeto, firmado pelo representante legal da empresa.

#### **–DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **6. Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item**

A previsão de contratação será baseada na ocorrida no ano de 2023 (processo 101/2023 - R\$ 148.575,00 (setecentos e cinco mil reais).

#### **7. Levantamento de Mercado**

O levantamento foi feito por meio de pesquisa de preços com fornecedores, haja vista que o serviço que será prestado é bem peculiar ao evento “festival Saidera 2024”

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores, ocorrendo livre concorrência, viabilizando a contratação por meio de licitação. Posto isto, porque as descrições dos serviços podem ser facilmente estipuladas em edital, a modalidade sugerida deverá ser por pregão, que inclusive, busca a proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas prestadoras.

Ademais, as principais vantagens além de maior nível de controle pela Administração Pública, também a maior interação entre os diferentes segmentos do evento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma estabelecido, além da concentração da garantia do resultado e execução do serviço em uma só contratada.

Nesta esteira, versa a decisão da Denúncia nº 880588 junto ao TCE/MG emitida pela Conselheira Adriana que a julgou improcedente: “Ainda que exista a possibilidade de realização separada de contratação para aquisição de pneus e prestação de serviços relacionados a sua realização, entendo, a par da discricionariedade do gestor, que a opção pela licitação da forma mais conveniente para a administração é justificável, uma vez que cabe ao administrador avaliar não só a realização da melhor compra quanto ao preço, mas também quanto à prestação do objeto envolvido. Se a necessidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

administração não se esgota no fornecimento do produto, sendo necessária a prestação de serviços para a sua utilização, que pode ser realizada pelo mesmo fornecedor, considero que o gestor optou pela melhor prestação do objeto pretendido e, por essa razão, não identifiquei restrição à competitividade e, conseqüentemente, irregularidade no item apontado”.

Assim escolhido como critério de julgamento “menor preço GLOBAL”, em virtude do princípio da economicidade e para um melhor atendimento e eficácia na contratação. É de extrema importância que o julgamento consista na avaliação do menor preço do lote único, tendo em vista as razões explicitadas acima.

#### 9. Estimativa preliminares dos preços

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Item	Discriminação	Guia das Vertentes CNPJ: 06.220.007/0001-03	Petrina indústria e Comércio de Bebidas CNPJ: 33.112.352/0001-98	Marcelo Napoleão Mayrink - MK Produções CNPJ: 42.599.147/0001-90
01	Atrações artísticas do evento, somando 08 shows nacional, regional e local.	108.000,00	94.688,00	95.150,00
02	Locução de todos os dias do evento.	1.000,00	2.000,00	1.538,90
03	Sistema de Sonorização, Iluminação e Palco, Paineis de LED.	35.000,00	48.000,00	49.300,00
04	Segurança Especializada Registrada e Brigadistas.	12.000,00	10.342,00	9.042,00
05	“UTI Móvel”, especializada com os profissionais necessários.	5.000,00	10.500,00	9.900,00
06	Atrações artísticas “Esquenta Saida” serão realizados até 10 shows.	10.000,00	6.500,00	6.600,00
07	Camisas, banners e outros personalizados.	3.000,00	6.980,00	7.425,00
08	Premiações e troféus personalizados.	8.000,00	6.650,00	6.800,00
09	Banheiros Químicos.	6.000,00	6.535,00	7.425,00
10	Praça de alimentação, tendas, barracas e decoração.	14.000,00	15.300,00	12.639,00
11	Camarim dos artistas.	4.000,00	4.250,00	5.000,00
12	Sistema de gerador.	5.000,00	2.500,00	2.750,00
13	Elaboração de Projeto	5.000,00	3.000,00	2.420,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e execução.			
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>	216.000,00	217.245,00	215.989,90
	<b>Dedução Praça de alimentação</b>	- 24.000,00	- 24.000,00	-24.000,00
	<b>Patrocínio previsão.</b>	- 12.000,00	-12.000,00	-12.000,00
	<b>VALOR TOTAL - DEDUÇÕES</b>	<b>180.000,00</b>	<b>181.245,00</b>	<b>179,989,90</b>
	<b>MÉDIA GLOBAL</b>			<b>R\$ 180.411,63</b>

#### 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação seja realizada por itens e grupos. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura, possibilitando maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a um único evento, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, em parcela única, sendo que todos eles precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo para a realização do evento e traz facilidade na fiscalização dos serviços pela Administração Municipal.

#### 11. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades para que o evento seja realizado da melhor forma possível. E que o evento influencie diretamente no desenvolvimento do município e traga movimentação na economia, turismo para o município, que, mantenha o índice de ocupação em hotéis e serviços e, ainda que a população seja suprida de cultura, no ano de 2024.

#### 12. Providências para adequação do ambiente do órgão

Para tal contratação não é necessária que seja feito nenhuma adequação.

#### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

<b>Impacto</b>	<b>Mitigação</b>
Maior Geração de Resíduos Sólidos	Implantação de número suficiente de lixeiras com separação em resíduos recicláveis e não recicláveis; destinação adequada dos resíduos (associação de catadores ou catadores individuais); educação ambiental (mídias sociais e anúncios no palco durante o evento) para conscientização da população quanto ao descarte correto e incentivo a utilização de copos reutilizáveis.
Utilização de Banheiros Químicos	Realizar o descarte adequado dos resíduos (O descarte de efluentes dos banheiros químicos deve ser feito somente em estações de tratamento de esgoto).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Poluição Sonora	Manutenção de barreiras físicas no palco e adequação do som de acordo com o público, local e horário.
Maior emissão de gases do efeito estufa	Utilizar equipamentos eficientes, de baixo consumo energético e optar por geradores movidos a biodiesel, que são menos poluentes, o deslocamento de equipamentos e animais deve ser otimizado, e o público deve ser incentivado a usar transporte público, ir a pé ou de bicicleta quando possível; realizar a distribuição de mudas de árvores no evento (sequestro de carbono).

#### **15. Da Gestão e da Fiscalização do Contrato**

Fica nomeado como gestor do contrato, a senhora Luciana Batista de Lima e o fiscal do contrato será a senhora Letícia Menezes Dias Nascimento.

#### **16. Da estimativa das quantidades**

Quantitativo único, necessário para realização de um evento denominado “ Festival Saidera” que será realizado entre os dias 02 e 04 de agosto de 2024.

#### **17. Declaração de Viabilidade da contratação**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de veterinário mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os serviços a serem prestados podem ser adquiridos/contratados por credenciamento, conforme lei nº 14133/2021, em seu artigo 6º.

#### **18. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

---

**Letícia Menezes Dias Nascimento**  
Subsecretária de Desenvolvimento Econômico

---

**Luciana Batista de Lima**  
Secretária de Assuntos Estratégicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Anexo - Imagens



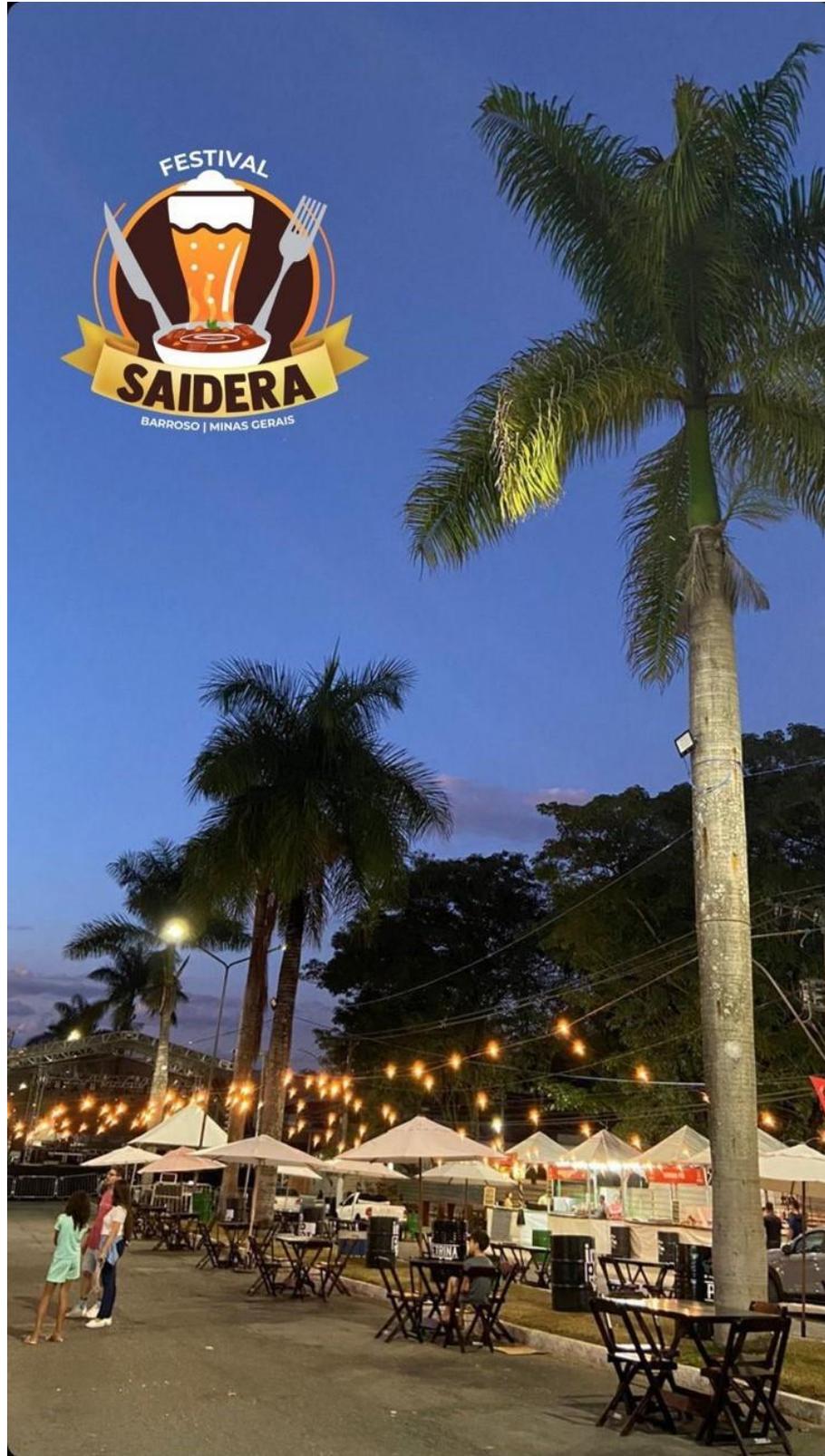


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01-DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no artigo 40, do Decreto Municipal nº 6.171 de 10 de Janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência” com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser executado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado. Para a fundamentação da futura licitação deverão ser observadas, ainda, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, sem prejuízo de outras atinentes à matéria.

##### 02- DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do “Festival Saidera 2024” - *Tira gosto, cerveja e prosa*, que se realizará com **entrada franca** entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso/MG (em frente à Praça do Forno), em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e conforme especificações e condições contidas no termo de Referência.

##### 03-DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1- Inicialmente, insta salientar que os quantitativos e todas as demais exigências constantes da programação do evento retratam o mínimo esperado pela Administração Municipal, sendo possível, mediante prévia e expressa anuência da Secretaria gestora que haja alterações ou adaptações sugeridas pela contratada voltadas à melhoria da qualidade do evento proposto.

- As atrações artísticas devem se encaixar nos estilos musicais previstos para cada um dos dias de festa.
- A contratada deverá dar apoio e prover meios para as atrações tradicionais que fazem parte do evento Shows e *Festival Saidera*, conforme programação do evento.
- A CONTRATADA deverá providenciar a montagem do palco principal, do equipamento de sonorização e de iluminação de acordo com o rider técnico de cada artista a se apresentar.
- A contratada, também, poderá explorar a praça de alimentação, parque de diversão, patrocínio e outros meios de justificar o investimento, uma vez que o evento deverá ocorrer com entrada franca e a Contratada deverá fornecer tudo o que listado neste Termo de Referência por preço global.
- Assim, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do evento, com todos os serviços, sendo eles: **as apresentações artísticas, premiações, montagem das estruturas necessárias (palco, iluminação, sonorização e outros), administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizatórios, banheiros sanitários, seguranças, ambulância, etc., e demais condições descritas neste Termo de Referência.**

##### 3.2 - DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

- A contratada deverá, em uma data limite de **5 dias corridos** após a assinatura do Contrato, apresentar a relação artística para aprovação da administração.
- A contratada deverá em até dia **22 de julho de 2024**, apresentar as licenças necessárias.
- A contratada deverá, até dia **14 de julho de 2024**, apresentar o projeto completo para Administração Municipal.
- A contratada deverá até dia **29 de julho de 2024**, apresentar os documentos, nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, engenheiros, locutor, auxiliares, etc.)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- Conforme dispositivo legal todos os eventos municipais devem ter uma área privativa para cadeirantes, que neste caso específico, deverá ser na frente do palco.

### **a) 1º DIA DO EVENTO: 02/08/2024 – SEXTA-FEIRA**

**18h** – Abertura do evento com segurança e com locutor durante todo o evento animando o público.

**20h** – Show Musical

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA REGIONAL/LOCAL

**23hs** - Show Musical

ESTILO MUSICAL: POP ROCK/ PAGODE OU OUTRO GÊNERO REGIONAL/LOCAL

Horário de Encerramento: às 02 horas.

### **b) 2º DIA DO EVENTO: 03/08/2024 – SÁBADO**

**14hs** -Abertura com locutor durante todo o evento animando o público e, segurança

**15hs** - Início da avaliação dos pratos pelo júri técnico

**16hs**-Shom Musical

**18hs** - Show musical

**21hs** - Show musical

**23:30hs** -Show Musical

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA REGIONAL/LOCAL

Horário de Encerramento: às 03 horas.

### **c) 3º DIA DO EVENTO: 04/08/2024 – DOMINGO**

**12h** – Abertura do evento com segurança com detector de metal

**14h** – Show Musical

**16h** – Premiação

**17h** - Show Musical Nacional

ESTILO MUSICAL: POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL/NACIONAL

Horário de Encerramento: às 22 horas.

### **3.3 - DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

**3.3.1** - A licitante vencedora ficará responsável pela contratação das atrações conforme descrito a seguir, como sugestão.

Assim sendo, a seguir temos uma lista de shows a ser seguida, como sugestão, de shows de renome local regional e nacional como forma de os licitantes terem opções e, até mesmo, uma noção do nível sugerido de cada show.

#### **a) 1º DIA DE EVENTO - 02/08/2024 – SEXTA- FEIRA**

**ESTILO MUSICAL:** POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL

Aduar

Alessandra Crispim

Aline Crispim

Ana Gouvêa

Chapeleiro Maluno

Fuzuê

Gato Boris

Giovani Medeiros

Grupo Simpatia

Maquinarama

Marina Araujo

NTI

Rádio Xerife

Samba do Licinho

Soulseek

Take it Easy



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Turma do Boka  
Tutu Marambá  
Wallace Passarine

### **b) 2º DIA DE EVENTO - 03/08/2024 – SÁBADO**

**ESTILO MUSICAL:** POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL

Aduar

Alessandra Crispim

Aline Crispim

Ana Gouvêa

Chapeleiro Maluno

Fuzuê

Gato Boris

Giovani Medeiros

Grupo Simpatia

Maquinarama

Marina Araujo

NTI

Rádio Xerife

Samba do Licinho

Soulseek

Take it Easy

Turma do Boka

Tutu Marambá

Wallace Passarine

### **c) 3º DIA DE EVENTO - 04/08/2024 – DOMINGO**

**I - ESTILO MUSICAL REGIONAL:** POP ROCK, MPB, ROCK CLÁSSICO, SAMBA ,PAGODE REGIONAL

Aduar

Alessandra Crispim

Aline Crispim

Ana Gouvêa

Chapeleiro Maluno

Fuzuê

Gato Boris

Giovani Medeiros

Grupo Simpatia

Maquinarama

Marina Araujo

NTI

Rádio Xerife

Samba do Licinho

Soulseek

Take it Easy

Turma do Boka

Tutu Marambá

Wallace Passarine

**II - ESTILO MUSICAL NACIONAL:**

Atitude 67

Camisa 10

Dino Fonseca



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Ferrugem  
Maneva  
Natiruts  
Sambô  
Sorriso Maroto  
Teatro Magico  
Thiago Martins  
Vitor Kley

#### **3.4 - DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO**

**3.4.1** - Toda a Locução do evento deverá ser padronizada, com apoio da Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Barroso, tanto das apresentações no palco principal e da programação do evento. O locutor contratado deverá ter experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público, devendo ocorrer nos três dias do evento, conforme horário descrito no **item 3.2.**

#### **3.5 - DO SERVIÇOS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED**

**3.5.1** - Solicita-se, no mínimo, as especificações a seguir. Podendo a equipe técnica do artista contratado solicitar algo diferente ou maior, tendo a contratada a obrigação de cumprir para bem atender aos artistas e ao evento.

##### **I - PALCO**

**a)** Palco em 02 águas 12x09, camarim e house mix teto em Q50 alumínio, sendo 12m de frente e 09m de lateral, cobertura do teto anti chama e lateral e fundo com telas ortofônicas preta, torres do palco em Q30 alumínio, com 8m de altura e base, torres para P.A em Q30 alumínio, com 2m x 8m de altura e base (formato de gol), piso do palco com 12m de frente x 9m lateral, house mix do palco nas medidas de 4m de frente e 9m de lateral, house mix do palco na mesma altura do piso do palco, ambos juntos e em mesmo nível, com cobertura do teto e fundo anti-chamas, sendo os pisos em estrutura metálica, parafusado ou pinado, pés a cada 4m com regulagens de altura, e também com ajuste fino de altura com barra roscada 1" acoplada a sapata de 15cm x 15 cm, pés travados com mão francesas 04 (quatro) lados, piso coberto por módulos de placas em estrutura metálica, sendo cada módulo (placa) 2m x 1,5m com reforço a cada 50cm, para receber a chapa do módulo em madeira compensado naval de 18mm, altura mínima do piso de 1,5m ou baixo com 0,50 cm de altura em relação ao solo, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20m e espaçamento entre as grades de 15cm no máximo, pisos com fechamento em malha preta, escada toda em estrutura metálica, com 1,40m de largura no mínimo, para acesso de pessoas, guarda corpo da escada com espaçamento entre as grades de 15cm no máximo e corrimões livres, 02 camarins 04m x 04m cobertos e fechados nas laterais e portas sentido a escada do palco; (house mix P.A) medidas de 04m de frente x 03m de lado x 3m de altura em Q30 alumínio, cobertura e fechamentos laterais anti-chamas, talhas, cintas e pinos correspondente a estrutura; palco fixado ao solo, aterrado. Deverá apresentar cópia do certificado de inflamabilidade da lona e ART durante a vistoria.

##### **II - EQUIPAMENTOS PARA SOM**

01 mesa digital 32 canais e 08 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 03 vias estéreo; 08 caixas de subgraves (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 WRMS, no total 1.600 WRMS); 16 caixas line array (cada caixa com 01 falante de 800 WRMS para o médio grave e 01 drive titanium de 150 WRMS alta; 02 amplificadores 12.000 WRMS cada (subgrave); 02 amplificadores 8.000 WRMS cada (médio); 02 amplificadores 3.000 WRMS cada (alta); 02 caixa para intercon P.A. e palco;

##### **III - EQUIPAMENTOS PARA O PALCO:**

01 mesa digital 32 canais e 08 auxiliares; 01 gerenciador de sistema digital 03 vias estéreo; Sidefill estéreo, sendo: 02 caixas de graves (cada caixa com 02 falantes de 18" de 800 WRMS, no total 1.600 WRMS); 02 caixas para o médio grave (cada caixa com 02 falantes de 12" de 450 WRMS no total 900 WRMS) e 01 drive titânio de 150 WRMS); 01 amplificador 8.000 WRMS (subgrave); 01 amplificador



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

8.000 WRMS (médio); 01 amplificador 3.000WRMS (alta); 01 multicabo de 36 vias com 70 metros e splitter 15 metros; 02 subsnake de 12 vias com 15m; 04 microfones sem fio; 28 microfones (voz, percussão, bateria e metal); 02 directbox ativo; 08 directbox passivo; 35 cabos de microfones para todo sistema; 12 pedestais grandes, 06 pedestais pequenos; 08 clamps (microfones); 01 bateria contendo (01) bumbo com pedal, 01 caixa com suporte, 03 tons, 01 surdo, 02 suportes de prato, E01 branco); 06 monitores de 400WRMS ativos ou passivos, se passivos 03 amplificadores de 3000 WRMS; 01 amplificador para contra baixo (01 caixa com 04 falantes de 10" e 01 caixa com 01 falante de 15"); 02 amplificadores para guitarra com 02 falantes de 12"; 08 fones para retorno e 01 amplificador com 08 saídas para fones e cabos de 15cm cada para os respectivos fones; 04 praticáveis de 2mx1m com regulagem de altura; rack de AC com distribuição de energia estabilizada em 110V e 220V; cabeamento para o bom funcionamento de todo o sistema.

#### **IV - EQUIPAMENTOS PARA A ILUMINAÇÃO:**

08 beam 200 5R ou 230 7R; 12 parle drgbw; 12 par 64 foco 01 ou 02; 02 atômico 3000; 02 minibrut com 04 lâmpadas cada; 01 máquina de fumaça DMX; 01 ventilador para máquina de fumaça; 01 rack dimmer 12 canais cada digital; 01 módulo disjuntor 12 canais digital; 01 splitter 8 canais; 01 meda de iluminação digital avolite 2010 ou similar; 01 grid em Q50 em alumínio nas medidas de 8m frente x 6m de profundidade x 5m altura com 01 linha no meio. OBS: sistema todo aterrado (som, luz, grid), talhas e cabeamentos para o bom funcionamento de toda estrutura.

#### **V - PAINEL DE LED:**

Painel de led P6 (telão) completo, formato 4mx3m. Estrutura em Q30 alumínio, sendo: 02 slives, 02 bases, 02 paus de cargas, 03 torres 4m, 04 pinos semi eixos e cintas para fixação ao solo, 02 talhas de 01 tonelada para elevação.

#### **- Observação:**

- a) Onde houver indicação de marca, a Contratante aceitará superior ou igual a solicitada, desde que atenda o Rider Técnico do artista.
- b) Fica expressamente proibido a colocação de qualquer tipo de peça publicitária, merchandising ou qualquer outro tipo de elemento publicitário no palco.
- c) O sistema de som e iluminação do Palco Principal deverá atender, integralmente, a todas especificações do Rider Técnico dos artistas contratados;
- d) A contratada deverá fornecer equipamentos de sonorização e iluminação para o palco previsto na planta do evento;
- e) Cabe a contratada disponibilizar um (01) colaborador como técnico responsável durante a montagem da estrutura do show (cenário, som, luz, etc.).

**VI - A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público.**

No entanto, já há licitação do item pela administração pública. Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública.

### **3.6 - DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADO E REGISTRADOS NA POLÍCIA FEDERAL E BRIGADISTAS:**

**3.6.1 - A Contratada deverá fornecer no mínimo 10 (dez) pessoas para sexta sábado e 20 (vinte) pessoas para domingo para prestação de serviços de segurança especializada registrada na Polícia Federal nos dias do evento, respectivamente, munidos detectores de metal e rádio comunicação e todos os equipamentos pertinentes a execução dos trabalhos, disponibilizando ainda, 1 (um) Chefe de Segurança que será responsável pelas tratativas com os fiscais do contrato. Grupo de seguranças, por dia de evento, deverá estar incluso alimentação, transporte, hospedagem e encargos trabalhistas previdenciários, rádio comunicador, detector de metais e uniforme. Para a contratação de segurança, deverá a contratada observar o que dispõe a legislação que regula tal atividade. A CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

deverá apresentar, impreterivelmente até o dia **29 de julho de 2024**, a relação completa dos seguranças, com qualificação e identificação, que atuaram no evento, para apresentação à Polícia Militar. Além dos seguranças, caberá à contratada o atendimento com equipe de apoio suficiente para as demandas manutenção, limpeza e suporte para atendimento pleno ao evento.

#### **3.6.2 - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NOS DIAS DE EVENTO:**

- a) No dia 02/08/2024 – (sexta) a segurança deverá começar a atuar a partir das 18:00 horas, o procedimento de segurança deverá ser o mesmo adotado nos outros dias do evento.
- b) Nos dia 03/08/2024 - (sábado) a equipe de segurança deverá estar a posto a partir das 14:00 horas para suporte, cabendo manter os mesmos padrões de segurança, conforme a norma imposta pelo Corpo de Bombeiros.
- c) Nos dia 04/08/2024 - (domingo) a equipe de segurança deverá estar a posto a partir das 12:00 horas para suporte, cabendo manter os mesmos padrões de segurança, conforme a norma imposta pelo Corpo de Bombeiros.

#### **3.6.3 - DOS BRIGADISTAS**

**I** - A empresa contratada, deverá responsabilizar-se pela contratação de Brigadistas, nos seguintes quantitativos: É obrigatória a presença de 4 brigadistas por dia. O grupo de Brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e deverá estar à disposição, obedecendo os seguintes horários:

- f) 02/08/2024 a partir das 18 horas;
- g) 03/08/2024 a partir das 14 horas;
- h) 04/08/2024 a partir das 12 horas.

**II** - A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público.

No entanto, já há licitação do item pela administração pública. Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública

#### **3.7 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL:**

**3.7.1** - A empresa contratada, deverá responsabilizar-se pela contratação para fornecimento de UTI móvel, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, com as seguintes especificações:

- a) Especificações: O veículo deverá conter: suporte de aspiração de secreções, cilindro de oxigênio, pranchas longa e curta, talas, colar cervical, aparelho de pressão,ambu e maca retrátil, ventilador mecânico, 02 bombas infusoras próprias para transporte, um oxímetro de pulso portátil, 01 aparelho de ECG, 01 cardioversor com monitor, 01 ventilador mecânico ciclado a pressão ou volume (Dräger ou Takaoka), Laringoscópio com lâminas curvas retas, tubos oro-traqueais – nº 5 a 9,5 adulto, tubos oro-traqueais infantis, laringoscópios infantis, cânulas de traqueostomia plástica com balonete – nº 5 a 10, cateteres de O<sup>2</sup>, máscaras de O<sup>2</sup> (Venturi ou “Hudson” com reservatório), hemogluco teste (HGT), 02 cateteres para aspiração (cateter rígido YanCabaver), cânulas de guedel (nº 1 a 5), um cilindro de O<sup>2</sup> portátil, 3 unidades de cobertura de alumínio.
- b) A Contratada também deverá disponibilizar para operação da UTI móvel, os seguintes profissionais para equipe médica e suporte, no mínimo: 1 medico, 1 enfermeiro 1 motorista

#### **3.8 - DO ESQUENTA SAIDERA**

**3.8.1** - A contratada deverá realizar o pré evento “ESQUENTA SAIDERA” que consiste em levar atrações musicais para os bares inscritos, aos finais de semana, no período de **03/05 a 23/06**:

- a) **Em maio de 03 a 05; de 10 a 12; de 17 a 19; de 24 a 26.**
- b) **Em junho: de 7 a 9; de 14 a 16 e de 21 a 23.**

**3.8.2** - Os shows deverão ser da mesma qualidade em todos os bares, sendo que o cachê cada show seja no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**3.8.3** - A ordem da realização dos shows em cada bar será feita por meio de sorteio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**3.8.4** - Os bares receberão placa/banner ou quadro informando que eles estão participando do Festival Saidera.

**3.8.5** - Os bares inscritos terão espaço cedido nos dias do evento e deverão estar presentes em todos os dias, nos horários e dias a seguir: Sexta das 19h às 02h; Sábado das 14h às 03h e domingo 12h às 20h.

**3.8.6** - Os bares inscritos deverão receber kit de divulgação com banner de divulgação com o nome do bar a ser colocado em frente a barraca do evento, camisa, avental e toca personalizados com logo do evento sendo para no mínimo, 2 pessoas de cada bar inscrito.

**3.8.7** - A equipe da Administração Municipal que estiver trabalhando no evento também deverá receber camisa do evento personalizada (20 unidades).

**3.8.8** - Os bares inscritos no festival e com espaço cedido no evento, poderão vender somente o prato finalista, concomitantemente livre para qualquer tipo de bebida;

**3.8.9** - O bar interessado em se inscrever para participar do Concurso Comida de Boteco deverá possuir CNPJ Ativo.

**3.8.10** - Todo o evento é de responsabilidade da contratada e com prévia autorização da Administração Municipal.

**3.8.11** - Os shows do “Esquentá Saidera” serão pagos conforme realizados, ou seja de acordo com o número de bares inscritos no Festival, ou seja um show a cada bar inscrito.

**3.8.12** - As inscrições serão limitadas à 10 bares participantes.

### **3.9 - DA PREMIAÇÃO**

**3.9.1** - Todos os participantes receberão troféus de participação e os 3 primeiros colocados receberão troféus de vencedores. A arte dos troféus deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos.

**3.9.2** - Nos dias 02, 03 e 04 de agosto haverá durante o evento votação popular para o eleger o prato mais saboroso do Festival Saidera.

**3.9.3** - O festival contará também com uma banca julgadora, constituída de 05 pessoas a serem indicadas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos.

**3.9.4** - Os ganhadores do festival serão premiados com 1º, 2º e 3º lugar, mais troféu conforme a seguir:

**a) 1º lugar** - R\$ 3.000,00

**b) 2º lugar** - R\$ 2.000,00

**c) 3º lugar** - R\$ 1.000,00

**3.9.5** - A premiação se baseia na Lei nº 3.137 de 08 de junho de 2022.

### **3.10 - DOS BANHEIROS QUÍMICOS**

**3.10.1** - A Contratada deverá disponibilizar banheiros para o público da seguinte forma:

**a)** Os banheiros deverão ter identificação de FEMININO E MASCULINO.

**b)** Quantidade de banheiros químicos o suficiente para atender o público, não podendo ser menos que 15 unidades.

**c)** De 02 a 04 de agosto - Sexta a Domingo - serão necessários 15 unidades por dia, sendo 6 femininos comuns e 02 feminino acessível para deficientes e 06 masculinos comuns e 01 masculino acessível para deficientes;

**d)** Todos os banheiros devem estar em locais de fácil acesso ao público participante;

**e)** Todos os banheiros deverão ter higienização permanente com sucção a vácuo;

**3.10.2** - A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público. No entanto, já há licitação do item pela administração pública. Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

#### **3.11 - DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, TENDAS, BARRACAS E DECORAÇÃO**

**3.11.1** - A contratada deverá providenciar a instalação e a exploração das barracas, exclusivamente para venda de cerveja artesanal, lanches, doces e food trucks, que deverão ser montadas pela contratada, padronizadas, na cor branca, piramidal.

**3.11.2** - A contrata devesa providenciar banner de divulgação na entrada do evento e banner tipo testeira na frente do palco, banner para fotos do evento.

**3.11.3** - No local do evento deverá ter decoração com lâmpadas de LED de filamento, e mesas e cadeiras (Jogo de Mesa Dobrável 70 x 70 com 4 Cadeiras Bar e Restaurante Madeira Maciça).

**3.11.4** - As barracas/ stands chapéu de bruxa 3m x 3m com balcões frente e laterais, sendo frente com fechamento de pallet, para praça de alimentação, na quantidade máxima de 30 unidades e mínima de 20, sendo a disposição orientada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos. Sabendo-se que, pelo menos 10 do quantitativo total deverá ser destinado para os bares inscritos do festival.

**3.11.5** - Os preços praticados deverão acompanhar os já estipulados para todo o evento, conforme termo de referência;

**a)** Deverão estar de acordo e adequação as Normas da Vigilância Sanitária;

**b)** Conforme croqui em anexo;

**3.11.6** - As barracas deverão ser chapéu de bruxa com balcões frente e laterais, sendo frente com fechamento de pallet com medidas de 3m x 3m totalizando 9m<sup>2</sup>;

**3.11.7** - Os espaços de venda, terão o direito de comercializar comidas (exclusivamente lanches, doces e food trucks) e bebidas (cerveja artesanal).

**3.11.8** - Já, os espaços destinados aos bares inscritos no festival, deverão comercializar somente o prato inscrito e bebidas em geral;

**3.11.9** - É vedada a utilização de garrafas e copos de vidro, bem como talheres de metal ou qualquer outro material perfurante ou cortante para servir os consumidores. Somente poderão ser utilizados copos, canudos e talheres em plástico biodegradável.

**3.11.10** - Não será permitida a comercialização do espaço interno, reserva de mesas e cadeiras, bem como a cobrança para utilização delas, inclusive com consumação mínima exigida.

**3.11.11** - Por ser um evento aberto a população, ou seja, de entrada franca, para não inviabilizar o evento, os valores dos produtos comercializados pelas barracas de alimentação e bebidas não deverão ultrapassar os valores abaixo estabelecido:

<b>PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO</b>
Cerveja latão 473 ml	Até R\$ 10,00 (nove reais)
Cerveja lata 355 ml	Até R\$ 6,00 (seis reais)
Refrigerante lata 355 ml	Até R\$ 6,00 (seis reais)
Água Mineral 500 ml	Até R\$ 4,00 (quatro reais)
Chopp artesanal Pilsen 500ml	Até R\$ 10,00 (dez reais)
Chopp artesanal IPA/APA 500ml	Até R\$ 15,00 (quinze reais)

- **OBSERVAÇÃO:** Em caso de descumprimento dos preços máximos definidos será atribuído multa contratual diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por item em desacordo.

**3.11.12** - TODAS AS BARRACAS DEVEM SEGUIR O MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM FECHAMENTO NA FRENTE DE PALLET, DENTRO DO PADRÃO ESTABELECIDO NO LAYOUT pela Prefeitura, salvo Food Truck para bebidas artesanais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

#### **3.12 - DO PARQUE DE DIVERSÃO**

**3.12.1** - A contratada deverá explorar área para parque de diversão, como forma de receita para a realização do evento.

Entende-se como parque de diversão brinquedos infláveis ou mecânicos ou qualquer outro meio de entretenimento infantil, desde que seja seguro.

**3.12.2** - Para a subcontratação da empresa, deverá a contratada observar o que dispõe a legislação que regulamenta tal atividade.

**3.12.3** - Caberá à contratada o atendimento com equipe de apoio suficiente para as demandas manutenção, limpeza e suporte para atendimento pleno ao evento.

**3.12.4** - É de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **3.13 - DO PATROCÍNIO**

**3.13.1** - A contratada poderá firmar parcerias por meio de patrocínios, como forma de receita para a realização do evento.

#### **3.14 - DO CAMARIM**

**3.14.1** - Deverá ser garantido nos 03 dias de evento o abastecimento básico de camarim dos artistas, de acordo com a demanda de cada artista, a ser definido com a empresa vencedora do certame.

#### **3.15 - DO SISTEMA DE GERADORES:**

**3.15.1** - A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade total de 01(um) gerador de energia, para o dia 04 de agosto (domingo) no palco principal, com as seguintes especificações técnicas: Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico.

**3.15.2** - Geradores: Com Potência Mínima de 180 e 250 KVA; Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação. Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

**3.15.3** - Acessórios: Gerador deverá incluir: Cabo elétrico 400 metros – sendo 04 pernas de 100m. cada com pontas devidamente marcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora.

**3.15.4** - A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Todos os pares de geradores deverão estar ligados com chave reversora.

#### **3.16 - DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO**

A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração e execução do projeto de PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO junto ao Corpo de Bombeiros e a liberação do evento perante o mesmo, e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, em todo o evento.

#### **3.17 - DA DIVULGAÇÃO**

**3.17.1** - A divulgação em mídia será de responsabilidade da Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Barroso. A contratada poderá estender o marketing do evento, porém o material de publicidade deve ser previamente aprovado pela administração municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**3.17.2** - A utilização do espaço do evento para veiculação de publicidade de eventuais patrocinadores parceiros da contratada também exige prévia aprovação por parte da administração municipal.

#### **3.18 - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.18.1** - Não haverá cobranças de ingresso em dia nenhum do evento; o evento será com entrada franca todos os dias.

**3.18.2** - A renda apurada com a praça de alimentação, estacionamento, patrocínios e praça de alimentação será da empresa licitante para ajudar a custear o evento e diminuir o valor de pagamento da Prefeitura.

**3.18.3** - Estima-se que a venda pela praça de alimentação seja de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

**3.18.4** - A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**3.18.5** - Dos documentos técnicos que deverão ser apresentados:

a) A contratada deverá apresentar ainda, no mesmo prazo de assinatura do Contrato, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem do som, iluminação, devidamente credenciados pelo CREA.

**3.18.6** - A contratada, deverá apresentar 5 (cinco) dias antes da abertura do evento para o público:

a) ART do CREA de montagem da estrutura do palco;

b) Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco;

c) ART do CREA de instalação elétrica do som e da iluminação;

d) ART do CREA e o atestado de abrangência do Grupo Moto gerador de energia elétrica;

**3.18.7** - O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas/stands deverão ter a condição de ser auto extingüível e ser explícita esta condição na ART.

**3.18.8** - Para a realização deste evento, se faz necessário a contratação de engenheiros eletricitas e civil devidamente inscritos e regulares no CREA (conselho regional de engenharia e arquitetura), para elaboração e acompanhamento de todos os projetos que se fazem necessários (some iluminação e estrutural).

**3.18.9** - **Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de transporte, lanche, água mineral e refeição destinado ao efetivo da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Segurança e Brigadistas que, estarão envolvidos na realização do evento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1.	Atrações artísticas do evento, somando 08 shows nacional, regional e local, conforme item 3.3 do Termo de Referência.	99.279,33
2.	Locução de todos os dias do evento, conforme o item 3.4 do Termo de Referência.	1.512,96
3.	Sistema de Sonorização, Iluminação e Palco, Pannel de LED conforme o item 3.5 do Termo de Referência.	44.100,00
4.	Segurança Especializada Registrada e Brigadistas, conforme o item 3.6 do Termo de Referência.	10.461,33
5.	“UTI Móvel”, especializada com os profissionais necessários, conforme o item 3.7 do Termo de Referência.	8.466,66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6.	Atrações artísticas “Esquenta Saidera” serão realizados até 10 shows conforme o item 3.8 do Termo de Referência.	7.700,00
7.	Camisas, banners e outros personalizados, conforme sub itens 3.8.4 - 3.8.6 e 3.8.7 do Termo de Referência.	5.801,66
8.	Premiações e troféus personalizados, conforme o item 3.9 do Termo de Referência.	7.150,00
9.	Banheiros Químicos, conforme o item 3.10 do Termo de Referência.	6.653,33
10.	Praça de alimentação, tendas, barracas e decoração, conforme o item 3.11 do Termo de Referência.	13.979,66
11.	Camarim dos artistas, conforme o item 3.14 do Termo de Referência.	4.416,66
12.	Sistema de gerador, conforme o item 3.15 do Termo de Referência	3.416,66
13.	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e execução conforme o item 3.16 do Termo de Referência	3.473,33
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 216.411,58</b>
	Dedução mínima conforme o item 3.11 do Termo de Referência.	- R\$ 24.000,00
	Patrocínio previsão, conforme o item 3.13 do Termo de Referência.	- R\$ 12.000,00
	<b>VALOR TOTAL - DEDUÇÕES</b>	<b>R\$ 180.411,58</b>

**Obs.:** Os shows do “Esquenta Saidera” serão pagos conforme realizados, ou seja de acordo com o numero de bares inscritos no Festival.

**3.18.10** - A Administração Pública, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, contratará empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento. A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público.

#### **04-D A VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1** - Venho firmar que os orçamentos enviados, foram por mim realizados, conforme rubrica/assinatura em cada um deles. Responsável pela elaboração dos orçamentos Leticia Menezes Dias Nascimento.

#### **05-DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** - Os serviços ofertados deverão atender às exigências descritas no item 3 deste Termo de referência e deverá:

**a)** Não haverá cobranças de ingresso em dia nenhum do evento; o evento será com entrada franca todos os dias.

**b)** A renda apurada com a praça de alimentação e patrocínio, será da empresa licitante para ajudar a custear o evento e diminuir o valor de pagamento da Prefeitura.

**c)** Estima-se que essa renda com a praça de alimentação será em torno de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e com patrocínio R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Assim, este é o valor mínimo de dedução que será lançado, será deduzido o valor efetivamente arrecado. Mas caso a empresa arrecade valor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

inferior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), não haverá redução deste teto fixado pela Administração Pública para fins de custeamento do evento.

d) A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**5.2** - Deverão ainda atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade respectivos - ABNT, INMETRO, sem prejuízo de outros.

#### **06-DA MOTIVAÇÃO OU JUSTIFICATIVA**

**6.1** - O Festival de Inverno de Barroso é tradicionalmente o momento do ano em que o Município mais recebe visitantes e turistas, alavancando significativamente a economia de setores como hotelaria, restaurantes, bares e afins. A diversidade dos eventos do calendário do Festival é uma estratégia importante para atração de um também diversificado público de turistas. O poder público municipal no intuito de a cada ano acrescentar eventos no calendário que tragam movimentação na economia, turismo para o município, que, mantenha o índice de ocupação em hotéis e serviços e, ainda que a população seja suprida de cultura, no ano de 2024 realizará o “Festival Saidera” pelo segundo ano, devido ao seu grande sucesso em 2023”.

A realização do “Festival Saidera - Tira gosto, Cerveja e Prosa” tem o intuito de fomentar o comércio e a gastronomia local, criando uma identidade para esse setor no município e ao mesmo retribuindo seu importante significado para economia e cultural barrosense.

No quesito economia, o evento contribui de forma relevante e eficaz para o desenvolvimento local e podem garantir a participação de muitos turistas que, em sua maioria, consomem outros serviços ofertados. Outro ponto favorável é que tais eventos contribuem para ampliar e socializar o conceito da gastronomia, ainda vista por muitos como algo destinado apenas às classes mais altas da sociedade.

Assim, queremos evidenciar a amplitude, a variedade, a força e a atratividade da gastronomia local, mostrando ao público que aquele prato, naquela ocasião, é um pequeno pedaço de um mundo de sabores. Uma oportunidade de apresentar um pouco mais da cultura e do potencial gastronômico de Barroso.

Neste cenário, para garantir a melhor realização e operacionalização do evento, se torna necessário a contratação de empresa especializada em eventos deste porte e segmento, uma vez que os recursos humanos, materiais e de estruturas que a prefeitura têm para oferecer está aquém do que se é permitido e idealizado para realização do evento.

A viabilização da realização do evento para melhor conforto da população evidencia o interesse público. Os valores aqui fornecidos na tabela de cotação devem ser, obrigatoriamente, mais vantajosos para administração pública, uma vez que, a empresa arcará com todas as responsabilidades do evento aqui proposto.

Não obstante, a Administração dispõe do valor máximo de R\$ 216.411,58 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta oito centavos) para entrar como incentivo para realização da festa, assim sendo, para que não fique muito oneroso para Administração Pública, a contratada deverá se atentar aos preços já licitados e que o valor global, ainda, seja igual ou inferior.

Justifica-se a dedução nos valores por serem alternativas extras de receita que a contratada tem, uma vez que o Município não almeja efetuar tão arrecadação como forma de lucro, já que não realizará o evento diretamente. Assim, os valores arrecadados pela contratada serão devidamente descontados do valor total da contratação (o qual encontra-se dentro da média de mercado) a título de incentivo.

Os valores médios das deduções foram definidos pela própria Secretaria requisitante, conforme valores praticados pelo Município de Barroso em concessão remunerada de espaços públicos para outros eventos do mesmo porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

#### **6.2 – Da Modalidade Sugerida e do Preço Global**

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores, ocorrendo livre concorrência, viabilizando a contratação mediante a realização de licitação na modalidade Pregão. Em relação a serviço de eventos é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. É necessário lembrar que os serviços de eventos constavam no item 8 do Anexo II do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 (revogado pelo Decreto Federal n.º 7174/2010 e que definia a lista de serviços comuns).

Além disso, apesar de relevante em relação ao objeto a contratação de artistas, não se está diante de situação fática que se amolde às hipóteses previstas no art. 74 e 55 da Lei de Licitações 14.133/2021, não podendo se cogitar de inexigibilidade ou dispensa de licitação. O objeto envolve a contratação de estruturas e diversas outras obrigações que, somadas à contratação de artistas, constituem o evento em si considerado.

Posto isto, porque as descrições dos serviços podem ser facilmente estipuladas em edital, a modalidade sugerida deverá ser por pregão, que inclusive, busca a proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas prestadoras.

Assim, em atento ao que disposto no art. 40, §3º da Lei Nacional de Licitações 14.133/2021, entendeu pela legalidade e convenienciada contratação por preço global, neste caso, por ter mais eficiência técnica e qualidade do evento, uma vez que o gerenciamento fica a cargo de um único administrador.

Ademais, as principais vantagens além de maior nível de controle pela Administração Pública, também a maior interação entre os diferentes segmentos do evento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma estabelecido, além da concentração da garantia do resultado e execução do serviço em uma só contratada.

Nesta esteira, versa a decisão da Denúncia nº 880588 junto ao TCE/MG emitida pela Conselheira Adriana que a julgou improcedente: “Ainda que exista a possibilidade de realização separada de contratação para aquisição de pneus e prestação de serviços relacionados a sua realização, entendo, apar da discricionariedade do gestor, que a opção pela licitação da forma mais conveniente para a administração é justificável, uma vez que cabe ao administrador avaliar não só a realização da melhor compra quanto ao preço, mas também quanto à prestação do objeto envolvido. Se a necessidade da administração não se esgota no fornecimento do produto, sendo necessária a prestação de serviços para a sua utilização, que pode ser realizada pelo mesmo fornecedor, considero que o gestor optou pela melhor prestação do objeto pretendido e, por essa razão, não identifico restrição à competitividade e, conseqüentemente, irregularidade no item apontado”. Assim escolhido como critério de julgamento “menor preço GLOBAL”, em virtude do princípio da economicidade e para um melhor atendimento e eficácia na contratação. É de extrema importância que o julgamento consista na avaliação do menor preço do lote único, tendo em vista as razões explicitadas acima.

#### **6.3 – Da Incompatibilidade com o Sistema de Registro de Preços**

A contratação pretendida é incompatível com o sistema de registro de preços, uma vez que se trata de demanda certa e previsível, com data e metodologia de execução previamente estipuladas e planejadas. Dessa forma, como o sistema de registro de preços trata de demandas incertas e futuras, não pode ser aplicada no presente caso.

**6.4 -** Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente (ID 141 - 208 - Serviços - <https://pncp.gov.br/app/pca/18094755000168/2024/3>). Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta secretaria. Os quantitativos previstos foram estimados de acordo com a necessidade para o evento a ser realizado no ano de 2024.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

#### **07-DA METODOLOGIA**

7.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL e de acordo com as especificações do objeto.

#### **08 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 - Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores, ocorrendo livre concorrência, viabilizando a contratação por meio de licitação. Posto isto, porque as descrições dos serviços podem ser facilmente estipuladas em edital, a modalidade sugerida deverá ser por pregão, que inclusive, busca a proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas prestadoras. Ademais, as principais vantagens além de maior nível de controle pela Administração Pública, também a maior interação entre os diferentes segmentos do evento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma estabelecido, além da concentração da garantia do resultado e execução do serviço em uma só contratada.

Nesta esteira, versa a decisão da Denúncia nº 880588 junto ao TCE/MG emitida pela Conselheira Adriana que a julgou improcedente: “Ainda que exista a possibilidade de realização separada de contratação para aquisição de pneus e prestação de serviços relacionados a sua realização, entendo, a par da discricionariedade do gestor, que a opção pela licitação da forma mais conveniente para a administração é justificável, uma vez que cabe ao administrador avaliar não só a realização da melhor compra quanto ao preço, mas também quanto à prestação do objeto envolvido. Se a necessidade da administração não se esgota no fornecimento do produto, sendo necessária a prestação de serviços para a sua utilização, que pode ser realizada pelo mesmo fornecedor, considero que o gestor optou pela melhor prestação do objeto pretendido e, por essa razão, não identifique restrição à competitividade e, conseqüentemente, irregularidade no item apontado”.

Assim escolhido como critério de julgamento “menor preço GLOBAL”, em virtude do princípio da economicidade e para um melhor atendimento e eficácia na contratação. É de extrema importância que o julgamento consista na avaliação do menor preço do lote único, tendo em vista as razões explicitadas acima.

8.2 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### **09 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

9.1 - A contratação seja realizada por itens e grupos. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura, possibilitando maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a um único evento, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, em parcela única, sendo que todos eles precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo para a realização do evento e traz facilidade na fiscalização dos serviços pela Administração Municipal.

#### **10 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A organização do evento para a realização do “*Festival Saidera*” que se realizará entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na Av. Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso, Minas Gerais, CEP 36.212-000.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**10.2** - A contratada deverá, em uma data limite de **5 dias corridos** após a assinatura do Contrato, apresentar a relação artística para aprovação da administração.

**10.3** - A contratada deverá em até dia 29 de julho de 2024, apresentar as licenças necessárias.

**10.4** - A contratada deverá, até dia 12 de julho de 2024, apresentar o projeto completo para Administração Municipal.

**10.5** - A contratada deverá até dia 29 de julho de 2024, para a apresentação dos documentos, do nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, engenheiros, locutor, auxiliares, etc.).

#### **11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - Os serviços serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

**11.2** - Serão rejeitados, no recebimento, serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos/vícios, devendo a sua correção/substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital, caso seja possível.

**11.3** - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Concedente poderá:

**a)** rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente em razão da natureza do objeto (organização e realização de evento), em conformidade com a indicação da Administração, podendo ser concedido prazo de no máximo 02 (duas) horas contado da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado.

#### **12 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1** - Foram realizadas pesquisas de mercado com empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Guia das Vertentes CNPJ: 06.220.007/0001-03</b>	<b>Petrina indústria e Comércio de Bebidas CNPJ: 33.112.352/0001-98</b>	<b>Marcelo Napoleão Mayrink - MK Produções CNPJ: 42.599.147/0001-90</b>
<b>01</b>	<b>Atrações artísticas do evento, somando 08 shows nacional, regional e local.</b>	108.000,00	94.688,00	95.150,00
<b>02</b>	<b>Locução de todos os dias do evento.</b>	1.000,00	2.000,00	1.538,90
<b>03</b>	<b>Sistema de Sonorização, Iluminação e Palco, Paineis de LED.</b>	35.000,00	48.000,00	49.300,00
<b>04</b>	<b>Segurança Especializada Registrada e Brigadistas.</b>	12.000,00	10.342,00	9.042,00
<b>05</b>	<b>“UTI Móvel”,</b>	5.000,00	10.500,00	9.900,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

	especializada com os profissionais necessários.			
06	Atrações artísticas “Esquenta Saidera” serão realizados até 10 shows.	10.000,00	6.500,00	6.600,00
07	Camisas, banners e outros personalizados.	3.000,00	6.980,00	7.425,00
08	Premiações e troféus personalizados.	8.000,00	6.650,00	6.800,00
09	Banheiros Químicos.	6.000,00	6.535,00	7.425,00
10	Praça de alimentação, tendas, barracas e decoração.	14.000,00	15.300,00	12.639,00
11	Camarim dos artistas.	4.000,00	4.250,00	5.000,00
12	Sistema de gerador.	5.000,00	2.500,00	2.750,00
13	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e execução.	5.000,00	3.000,00	2.420,00
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>	216.000,00	217.245,00	215.989,90
	<b>Dedução Praça de alimentação</b>	- 24.000,00	- 24.000,00	-24.000,00
	<b>Patrocínio previsão.</b>	- 12.000,00	-12.000,00	-12.000,00
	<b>VALOR TOTAL - DEDUÇÕES</b>	<b>180.000,00</b>	<b>181.245,00</b>	<b>179,989,90</b>
	<b>MÉDIA GLOBAL</b>			<b>R\$ 180.411,63</b>

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada se obriga a:

- a) Todo o espaço onde se realiza o evento estará sob a responsabilidade da Contratada, que deverá manter a segurança do evento e zelar pela limpeza do espaço.
- b) A contratada fornecerá as barracas de alimentação e se responsabilizará pela exploração delas.
- c) Os valores arrecadados com a exploração das barracas de alimentação, pertencerá a Contratada.
- d) Caberá à Contratada, se for do seu interesse, obter patrocínio de entidades públicas e, ou, privadas.
- e) A Contratada deverá diligenciar junto a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores visando a regularidade, a segurança e a boa execução dos serviços prestados.
- g) A contratada deverá providenciar todo o Rider Técnico dos artistas contratados pela administração, conforme especificações a serem repassadas pela Secretaria Gestora;
- h) Disponibilizar carregadores para montagem e desmontagem de cenário de todos os artistas contratados para o evento.
- i) É de responsabilidade da Contratada providenciar a contratação e o pagamento dos shows artísticos de todos os dias de evento e do “Esquenta”, respeitando os renomes : nacional, regional e local, entre os dias 02 e 04 de agosto e entre os dias 03 de maio e 23 de junho, bem como arcar com as despesas de produção local conforme descrição entregue pela Prefeitura após conclusão da contratação assim como, riders técnicos, roons list, traslado local, carregadores, camarim, dentre outras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- j) Fica a cargo da produção da Empresa vencedora do certame entrar em contato e acertar previamente todas as questões com a produção do artista, eximindo o município de qualquer despesa adicional.
- k) É de responsabilidade da Contratada providenciar a produção dos artistas contratados pela administração, com todas as despesas.
- l) Executar todas as especificações constantes no Termo de Referência vinculado a este instrumento, devendo nomear um produtor para responder pela gestão do evento. O produtor responderá perante a Secretaria gestora pelo cumprimento do TR e a gestão do evento.
- m) A Contratada deverá apresentar até o dia 29 de julho uma ficha cadastral de todos os credenciados a trabalhar no evento (barracas, segurança, técnicos, bilheteria, carregadores e outros), ou disponibilizar credencial específico para as pessoas em serviço.
- n) Fica permitida a exploração econômica do espaço do evento pela contratada, devendo observar as regras de segurança e Layout definido pela Prefeitura;
- o) Contratar seguro para cobertura do evento e cobertura de acidentes pessoais para o público e colaboradores da organização;
- p) Disponibilizar os serviços em conformidade com o item 03 deste Termo de Referência;
- q) Comunicar, no prazo máximo de até 24hs do início do evento, qualquer infortúnio que possa gerar prejuízos à prestação dos serviços.
- r) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, bem como todas as despesas gerais, diretos ou indiretos;
- s) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- t) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- u) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário até o local determinado pelo Município;
- v) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.
- x) A estrutura do evento deverá ser desmontada no dia 05/08/2024, até às 12h.

#### **14-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **14.1 - O Contratante se obriga a:**

- a) Designar Equipe de Vigilância Sanitária para fiscalização da Praça de Alimentação durante todo o evento;
- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado;
- c) Entregar o local do evento com iluminação básica no local e instalação de uma provisória;
- d) Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.
- e) Informar as obrigações da Administração;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado.
- h) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- i) Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;
- k) Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- l) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- m) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- n) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- o) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento da execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

#### **15 –DO GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** - A gestão do futuro contrato será realizada pela Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos, a Sra. Luciana Batista de Lima e a fiscalização será por conta da servidora, a Sra. Letícia Menezes Dias Nascimento à qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à contratada.

#### **16–DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada ao responsável pelo recebimento dos bens/serviços.

**16.2** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;

**16.3** - Prazo para pagamento: Será dividido em 02 (duas) parcelas sendo: 50% do valor do Contrato em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, como forma de capitalização da empresa licitante ganhadora para contratação dos shows de renome nacional, e; 50% do valor do Contrato após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, que deverá ser emitida em até 15 dias após o evento.

**16.4** - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

**16.5** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**16.6** - A contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

**16.7** - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contrato para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

**16.8** - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

**16.9** - **O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.**

**16.10** - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente termo for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

**16.11** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no contratante em favor da contratada. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

**16.12** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**16.13** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

**16.14** - A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

**16.15** - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

#### **17-DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**17.1** - Quantitativo único, necessário para realização de um evento denominado “ Festival Saidera” que será realizado entre os dias 02 e 04 de agosto de 2024.

#### **18-DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

##### **18.1 - Dos documentos de habilitação:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**c)** Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

**i)** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços de **PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS**, com apresentação de artistas ou grupos musicais de renome nacional/regional/local e fornecimento de estruturas pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto licitado.

**j)** Termo de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Barroso, comprovando o comparecimento ao local determinado, nos dias e horário definido neste edital, firmada pelo representante legal da empresa ou Declaração de Conhecimento do Objeto, firmada pelo representante legal da empresa.

##### **18.2 - Da documentação técnica exigida ao vencedor**

**18.2.1** - A contratada deverá apresentar ainda, no mesmo prazo definido no Item 10, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem do som, iluminação, devidamente credenciados pelo CREA.

**18.2.2** - A licitante contratada com base nesta licitação, deverá apresentar 5 (cinco) dias antes da abertura do evento para o público:

a) ART do CREA de montagem da estrutura do palco;

b) Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco;

c) ART do CREA de instalação elétrica do som e da iluminação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- d) ART do CREA e o atestado de abrangência do Grupo Moto gerador de energia elétrica;
- e) O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas/stands deverão ter a condição de ser auto extingüível e ser explicita esta condição na ART.

#### **18.2.3 - RESPONSABILIDADE:**

- a) O material destinado à cobertura do palco, das tendas e das barracas/stands deverão ter a condição de ser auto extingüível e ser explicita esta condição na ART
- b) A licitante vencedora ficará responsável pelo projeto de PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO junto ao Corpo de Bombeiro e a liberação do evento perante o mesmo, e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, em todo o evento.
- c) Para a realização da festa, se faz necessário a contratação de engenheiros eletricitas e civil devidamente inscritos e regulares no CREA (conselho regional de engenharia e arquitetura), para elaboração e acompanhamento de todos os projetos que se fazem necessários (som e iluminação e estrutural).

#### **19-DA VISITA TÉCNICA**

**19.1** - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica no local de realização do evento;

**19.2** - É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da prestação dos serviços. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica.

**19.3** - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**19.4** - Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.:(32)3359-3005, deverão comparecer na Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos, até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas.

**19.5** - Após a vistoria ao local da prestação dos serviços, será emitido o Atestado de Visita.

**19.6** - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

**19.7** - Alegações posteriores relacionadas como desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**19.8** - A empresa de licitante que não quiser fazer a visita técnica deverá trazer a Declaração de Conhecimento do Objeto, firmado pelo representante legal da empresa.

#### **20-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **21-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1** - O Contrato ou instrumento equivalente resultante deste Termo de Referência terá prazo de vigência até a data de 04 de setembro de 2024, contada da data de sua assinatura.

#### **22 – DO RESULTADO ESPERADO COM AS CONTRATAÇÕES**

**22.1** - Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades para que o evento seja realizado da melhor forma possível. E que o evento influencie diretamente no desenvolvimento do município e traga movimentação na economia, turismo para o município, que,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

mantenha o índice de ocupação em hotéis e serviços e, ainda que a população seja suprida de cultura, no ano de 2024.

#### **23 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**23.1** - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas decorrentes da presente contratação estão consignados no orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária:

**Ficha:** 0123

02.004.000 - Sec. Munic. de Assuntos Estratégicos - SEMAE;

23 - Comércio e Serviços;

691 - Promoção Comercial;

0022 - Des. Econ. e Prom. das Ativ. do Com. e Serv.;

2.332 - Manut. Ativ. Apoio ao Comércio e Serviço.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1500000 – Recursos não vinculados de impostos.

#### **24 - DAS RETENÇÕES**

**24.1** - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

#### **25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 do subitem acima deste, bem como nas alíneas 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**I** - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

**II** - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**III** - O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

**IV** - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**25.3** - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**25.4** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**25.5** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**25.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**25.7** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.8** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.9** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.10** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**25.11** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**25.12** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**25.13** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Barroso, 16 de abril de 2024.

**Luciana Batista de Lima**  
Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA FINAL**

<b>Ref.:</b>	<b>Processo:</b>	nº 058/2024
	<b>Pregão eletrônico:</b>	nº 014/2024
	<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do Festival Saidera 2024 - Tira gosto, cerveja e prosa, que se realizará com entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso/MG (em frente à Praça do Forninho), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos.</b>

**LOTE ÚNICO – MENOR VALOR GLOBAL**

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do Festival Saidera 2024 - Tira gosto, cerveja e prosa, que se realizará com entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso/MG (em frente à Praça do Forninho)

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>
14.	<b>Atrações artísticas do evento</b> , somando 08 shows nacional, regional e local, conforme item 3.3 do Termo de Referência.	
15.	<b>Locução de todos os dias do evento</b> , conforme o item 3.4 do Termo de Referência.	
16.	<b>Sistema de Sonorização, Iluminação e Palco, Pannel de LED</b> conforme o item 3.5 do Termo de Referência.	
17.	<b>Segurança Especializada Registrada e Brigadistas</b> , conforme o item 3.6 do Termo de Referência.	
18.	<b>“UTI Móvel”, especializada com os profissionais necessários</b> , conforme o item 3.7 do Termo de Referência.	
19.	<b>Atrações artísticas “Esquenta Saidera”</b> serão realizados até 10 shows conforme o item 3.8 do Termo de Referência.	
20.	<b>Camisas, banners e outros personalizados</b> , conforme sub itens 3.8.4 - 3.8.6 e 3.8.7 do Termo de Referência.	
21.	<b>Premiações e troféus personalizados</b> , conforme o item 3.9 do Termo de Referência.	
22.	<b>Banheiros Químicos</b> , conforme o item 3.10 do Termo de Referência.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

23.	Praça de alimentação, tendas, barracas e decoração, conforme o item 3.11 do Termo de Referência.	
24.	Camarim dos artistas, conforme o item 3.14 do Termo de Referência.	
25.	Sistema de gerador, conforme o item 3.15 do Termo de Referência	
26.	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e execução conforme o item 3.16 do Termo de Referência	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>	
	Dedução mínima conforme o item 3.11 do Termo de Referência.	
	Patrocínio previsão, conforme o item 3.13 do Termo de Referência.	
	<b>VALOR TOTAL - DEDUÇÕES</b>	

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Representante: Nome \_\_\_\_\_  
Cargo \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_  
E-mail.: \_\_\_\_\_  
Local/Data: \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Atestamos que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº: ....., através de seu(ua) Representante Legal Sr(a):....., devidamente inscrito(a) no CPF nº....., participou da visita técnica em atendimento ao disposto no Edital nº 022/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, ..... de..... de 2024.

---

**Luciana Batista de Lima**  
Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

**Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do Festival Saidera 2024 - Tira gosto, cerveja e prosa, que se realizará com entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso/MG (em frente à Praça do Forninho), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos.**

Por deliberação da empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) representante legal Sr(a)....., em atendimento ao disposto no EDITAL nº 022/2024, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do objeto do Processo nº 058/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contratuais desta licitação, sendo então, **dispensável** a necessidade da Visita Técnica, **não** cabendo a esta empresa alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços ora licitados.

E por ser verdade, assino a presente declaração de pleno conhecimento do objeto sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do(a) responsável/procurador(a) e assinatura  
Cargo do(a) responsável/procurador(a)  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO VI

#### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARROSO E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE BARROSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com sede na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, CEP: 36.212-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. **Anderson Geraldo de Paula**, brasileiro, C.I.: MG-12.442.606, CPF Nº 037.545.276-14, residente e domiciliado em Barroso/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 058/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do Festival Saidera 2024 - Tira gosto, cerveja e prosa, que se realizará com entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso/MG (em frente à Praça do Forninho)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assuntos Estratégicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

3.1 - Organização do evento para a realização do “Festival Saidera 2024” que se realizará entrada franca entre os dias 02 a 04 de agosto de 2024, na Av. Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso, Minas Gerais, CEP 36.212-000.

3.2 - A contratada deverá, em uma data limite de **5 dias corridos** após a assinatura do Contrato, apresentar a relação artística para aprovação da administração.

3.3 - A contratada deverá em até dia 29 de julho de 2024, apresentar as licenças necessárias.

3.4 - A contratada deverá, até dia 12 de julho de 2024, apresentar o projeto completo para Administração Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

3.5 - A contratada deverá até dia 29 de julho de 2024, para a apresentação dos documentos, do nome completo e telefones de contato de todos os membros das equipes envolvidas com a realização do evento (seguranças, técnicos, engenheiros, locutor, auxiliares, etc.).

3.6 - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula constante no contrato, implicarão nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

3.7 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes;

3.8 - A Contratada deverá executar/prestar sob a sua exclusiva responsabilidade, os serviços contratados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial no termo de referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

3.9 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante dividido em 02 (duas) parcelas sendo: 50% do valor do Contrato em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, como forma de capitalização da empresa licitante ganhadora para contratação dos shows de renome nacional, e; 50% do valor do Contrato após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, que deverá ser emitida em até 15 dias após o evento.

3.9.1 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

3.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.12 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos etc.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.1.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

##### **5.1 - PREÇO**

5.1.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2 - CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.2.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante dividido em 02 (duas) parcelas sendo: 50% do valor do Contrato em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, como forma de capitalização da empresa licitante ganhadora para contratação dos shows de renome nacional, e; 50% do valor do Contrato após a emissão da Nota Fiscal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, que deverá ser emitida em até 15 dias após o evento.

5.2.2 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

5.2.3 - Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, proveniente de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

5.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.4.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2.6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.2.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

5.2.7.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.2.7.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8.1 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8.2 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.8.3 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5.3 - CESSÃO DE CRÉDITO**

5.3.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.3.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

5.3.1.2 - A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.3.1.3 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Designar Equipe de Vigilância Sanitária para fiscalização da Praça de Alimentação durante todo o evento;

7.1.2 - Efetuar o pagamento conforme estipulado;

7.1.3 - Entregar o local do evento com iluminação básica no local e instalação de uma provisória;

7.1.4 - Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.

7.1.5 - Informar as obrigações da Administração;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

7.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado.

7.1.8 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

7.1.9 - Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.10 - Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

7.1.11 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

7.1.12 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

7.1.13 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

7.1.14 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento da execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 - Todo o espaço onde se realiza o evento estará sob a responsabilidade da Contratada, que deverá manter a segurança do evento e zelar pela limpeza do espaço.

8.1.2 - A contratada fornecerá as barracas de alimentação e se responsabilizará pela exploração delas.

8.1.3 - Os valores arrecadados com a exploração das barracas de alimentação, pertencerá a Contratada.

8.1.4 - Caberá à Contratada, se for do seu interesse, obter patrocínio de entidades públicas e, ou, privadas.

8.1.5 - A Contratada deverá diligenciar junto a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores visando a regularidade, a segurança e a boa execução dos serviços prestados.

8.1.6 - A contratada deverá providenciar todo o Rider Técnico dos artistas contratados pela administração, conforme especificações a serem repassadas pela Secretaria Gestora;

8.1.7 - Disponibilizar carregadores para montagem e desmontagem de cenário de todos os artistas contratados para o evento.

8.1.8 - É de responsabilidade da Contratada providenciar a contratação e o pagamento dos shows artísticos de todos os dias de evento e do “Esquentar”, respeitando os renomes : nacional, regional e local, entre os dias 02 e 04 de agosto e entre os dias 03 de maio e 23 de junho, bem como arcar com as despesas de produção local conforme descrição entregue pela Prefeitura após conclusão da contratação assim como, riders técnicos, rooms list, traslado local, carregadores, camarim, dentre outras.

8.1.9 - Fica a cargo da produção da Empresa vencedora do certame entrar em contato e acertar previamente todas as questões com a produção do artista, eximindo o município de qualquer despesa adicional.

8.1.10 - É de responsabilidade da Contratada providenciar a produção dos artistas contratados pela administração, com todas as despesas.

8.1.11 - Executar todas as especificações constantes no Termo de Referência vinculado a este instrumento, devendo nomear um produtor para responder pela gestão do evento. O produtor responderá perante a Secretaria gestora pelo cumprimento do TR e a gestão do evento.

8.1.12 - A Contratada deverá apresentar até o dia 29 de julho uma ficha cadastral de todos os credenciados a trabalhar no evento (barracas, segurança, técnicos, bilheteria, carregadores e outros), ou disponibilizar credencial específico para as pessoas em serviço.

8.1.13 - Fica permitida a exploração econômica do espaço do evento pela contratada, devendo observar as regras de segurança e Layout definido pela Prefeitura;

8.1.14 - Contratar seguro para cobertura do evento e cobertura de acidentes pessoais para o público e colaboradores da organização;

8.1.15 - Disponibilizar os serviços em conformidade com o item 03 deste Termo de Referência;

8.1.16 - Comunicar, no prazo máximo de até 24hs do início do evento, qualquer infortúnio que possa gerar prejuízos à prestação dos serviços.

8.1.17 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, bem como todas as despesas gerais, diretos ou indiretos;

8.1.18 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 8.1.19 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 8.1.20 - Responsabilizar-se por todo o transporte necessário até o local determinado pelo Município;
- 8.1.21 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.
- 8.1.22 - A estrutura do evento deverá ser desmontada no dia 05/08/2024, até às 12h.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1 - Garantia de prestação dos serviços em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo-os, imediatamente, se apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, mesmo após a data da requisição emitida pela secretaria requisitante e emissão da Nota Fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

10.2 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1 - Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritos nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

#### **11.2.4 - Multa:**

11.2.4.1 - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.2.4.4 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

11.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **SEC. MUNIC. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - SEMAE**

02. 004. 000 23. 691. 0022 2.332 3. 3. 90. 39. 00. 500

Obras e Instalações – Ficha: 00123

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barroso/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Barroso, _____ de _____ de 2024.			
Município de Barroso			
Detentora da Ata			
Nome:	Anderson Geraldo de Paula	Nome:	_____
C.I:	MG-12.442.606	C.I:	_____
CPF:	037.545.276-14	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____